

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.008/2015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

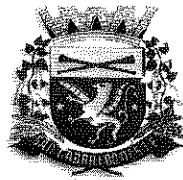
ART. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Gabriel do Oeste, com vigência decenal, na forma do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão guardar consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

ART. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

ART. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avaliação do PME/SGO - (CMMA-PME), constituída pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com a participação, dentre outros, de representantes das seguintes entidades:

- I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III – Secretaria de Estado de Educação;
- IV – Sindicato dos Trabalhadores da Educação de São Gabriel do Oeste;
- V – Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste;
- VI – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- VII – Comissão de Educação do Poder Legislativo.

ART. 4º Caberá aos gestores, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

ART. 5º O Poder Executivo estabelecerá o período e mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

ART. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB, entre outros;

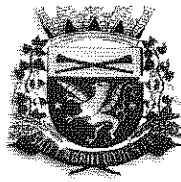
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

ART. 7º O Município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência do plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

ART. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ART. 9º O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

ART. 10. É responsabilidade do Município dar ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

ART. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

ART. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 695/2008 de 23 de junho de 2008.

São Gabriel do Oeste, MS, 16 de setembro de 2015.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

VI – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.

§1º O contribuinte, querendo, poderá mediante protocolo impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a começar no primeiro dia útil após a publicação oficial pelo Município, cabendo ao impugnante o ônus da prova, sem prejuízo do exame pelo Poder Judiciário.

§2º As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§3º As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 4º A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando-se, proporcionalmente, o custo da obra entre todos os imóveis incluídos na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita na presente Lei, em função dos fatores individuais de valorização.

§1º Na determinação do valor individual da contribuição será observado o limite estabelecido pelo acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, em estrita observância ao disposto nesta Lei e na Lei Municipal nº 250/1994 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

§2º O valor de cada imóvel antes da execução da obra será o que resultar da avaliação efetuada por comissão especialmente nomeada para este fim, composta dos seguintes representantes:

- I. Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
- II. Um representante da Superintendência de Tributos;
- III. Um representante do mercado imobiliário.

§3º O valor de cada imóvel após a conclusão total ou parcial da obra, conforme o caso será o que resultar de avaliação efetuada por comissão especialmente constituída na forma prevista no parágrafo anterior.

§4º A Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo da obra, sendo aí computadas todas as despesas necessárias aos estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante aplicação de coeficientes oficiais de correção e atualização monetária.

Art. 5º A obra a ser executada está orçada em R\$ 1.453.770,46 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), integralmente custeado pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 6º O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) do valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Art. 7º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, calculada na forma prevista nesta Lei, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis, depois de publicado o respectivo Edital contendo o demonstrativo de custos em meio oficial do Município, contendo, ainda, os seguintes elementos, dentre outros que se fizerem necessários:

I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;

II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;

III – laudo de avaliação individual de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e

IV – prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 8º Escoado o prazo do Edital a que se refere o artigo anterior e no exercício seguinte à publicação da presente Lei, respeitado o princípio da anterioridade nonagesimal, o Município lançará de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, emitindo as respectivas notificações de lançamento, conforme estipulado na legislação municipal vigente.

Art. 9º O pagamento poderá ser efetuado das seguintes maneiras:

I - À vista, com desconto de 20% (vinte por cento), com vencimento a partir de 30 (trinta) dias, após a publicação do edital, desde que notificado o contribuinte; ou

II - Parceladamente, em até 36 (trinta e seis) parcelas sem benefício de desconto.

Art. 10. As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.

Art. 11. São partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo do projeto; Anexo II - Mapa/planta das ruas com a delimitação da zona beneficiada, Anexo III - Relação dos imóveis nela situados e respectivos proprietários; Anexo IV - Orçamento de custo da obra;

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:27790F22

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS LEI Nº 1.008/2015

Lei nº 1.008/2015 de 16 de setembro de 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de São Gabriel do Oeste dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de São Gabriel do Oeste, com vigência decenal, na forma do Anexo Único desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) e a Lei Estadual nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

Parágrafo único. Fica estabelecido que os quantitativos propostos nas metas e o prazo para o seu cumprimento, deverão guardar consonância com aqueles definidos pela Lei Federal nº 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo Único desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência da Lei Federal nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e, serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME/SGO - (CMMA-PME), constituída pelo Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, com a participação, dentre outros, de representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - Secretaria de Estado de Educação;
- V - Sindicato dos Trabalhadores da Educação de São Gabriel do Oeste;
- VI - Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste;
- VII - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- IX - Comissão de Educação do Poder Legislativo.

Art. 4º Caberá aos gestores, na respectiva esfera de atuação, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá o período e mecanismos necessários para o monitoramento, acompanhamento e avaliação das metas e estratégias do PME, instituindo a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME - CMMA-PME:

- I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB, entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias deste PME nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de ensino instaladas no município e em outros meios de divulgação que a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-CMMA-PME entender necessários.

Art. 7º O Município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência do plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O Município participará, em colaboração com a União, o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, nas instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 10. É responsabilidade do Município dar ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 695/2008 de 23 de junho de 2008.

São Gabriel do Oeste, MS, 16 de setembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvane Marla Dalri

Código Identificador:C7BAE6CA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL 64/2.015 – PREGÃO 19/2.015**

O Pregoeiro do Município de Selvíria, designado através do Decreto 156/2015, no uso de suas atribuições legais, torna publico, a todas as empresas interessadas em participar do certame a Retificação do Edital 64/2.015 e Pregão Presencial 19/2.015, no item 11.4. **Onde se lê:** "O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos produtos para o FUNDO MUNICIPAL DE MAN. E DE VAL. DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB é de R\$ 11.931,43 (onze mil novecentos e trinta e um mil e quarenta e três centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços, em anexo". **Leia -se:** O valor máximo a ser pago, referente à aquisição dos produtos é de R\$ 25.119,96 (vinte e cinco mil cento e dezanove reais e noventa e seis centavos), de acordo com a cotação antecipada de preços. Altera-se a data de realização do dia 24 de setembro para o dia 05 de outubro de 2015, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rogério Aparecido dos Santos

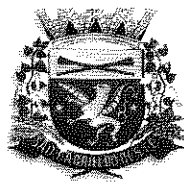
Código Identificador:3CCE2835

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA N. 159/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador David Moura de Olindo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.008/2015

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME/SGO)
TEMAS, ANÁLISE SITUACIONAL, METAS E ESTRATÉGIAS

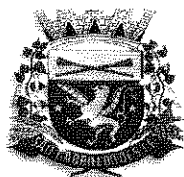
I - EDUCAÇÃO INFANTIL- Meta 1

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PME/SGO.

Análise Situacional

O direito da criança de zero a seis anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então inexistente na legislação brasileira, pois esse direito passa a ser visto não mais como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora. Tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças dessa faixa etária. Com a inclusão da creche no capítulo da Educação Infantil, art. 30, inciso I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ficou explícita a função eminentemente educativa dessa etapa, à qual também se agregam as ações de cuidado.

A educação infantil ainda é palco de discussão controversa, pois cotidianamente surgem opiniões divergentes quando se trata de definir suas duas funções: educação e cuidado. Percebe-se que muitos ainda não entendem essa etapa enquanto política ligada à educação, outros não a compreendem enquanto direito da criança, e alguns querem negá-la apresentando propostas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

desqualificá-la. Como também uma adequação da legislação educacional. Dessa forma, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, da formação dos profissionais, das propostas pedagógicas, dos concursos de professores, da segurança, da alimentação e dos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

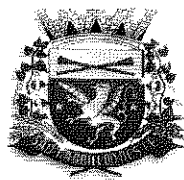
Ao estabelecer a Lei n.º 9.424/1996, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou por dez anos, a União repassou o encargo da educação básica - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - para os municípios e para os estados, eximindo-se dessa responsabilidade. (Fonte: PEE-MS)

Em São Gabriel do Oeste, os Centros Municipais de Educação Infantil haviam se constituído um direito no papel, por outro, o FUNDEF não a prestigiou ao priorizar o financiamento para o ensino fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a publicação da Lei n.º 11.494/2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com vigência de catorze anos. Porém, a educação pública infantil só obterá maior investimento com a aplicação dos 10% do PIB e com a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), previstos na meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE).

A partir de 2008, a responsabilidade dos CMEIS em São Gabriel do Oeste, passa da Assistência Social para a Educação, (conforme financiamento do FUNDEB). Com isso, realizou-se concurso público para adequar o quadro e funcionários habilitados para a função de educar e cuidar. Na época havia três Centros de Educação Infantil e hoje temos quatro.

Diante dessa mudança na oferta, e considerando que não houve um planejamento prévio pelos municípios, a rede municipal de ensino teve que se reorganizar para absorver as crianças da pré-escola, e isto só ocorreu nos anos subsequentes.

Pautada no aparato legal já citado, a Educação Infantil no município de São Gabriel do Oeste - MS tem ainda como fundamentação a Resolução nº 23/SEMEC de 26 de março de 2015, conforme Deliberação CME/SGO nº008/2012, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que entre outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 9

Matrícula da Educação Infantil/2015

Matrículas Educação Infantil	2015	
	Faixa etária atendida	Nº de alunos
Centros Municipais de Educação Infantil	0 a 3 anos	812
Escolas Privadas	0 a 3 anos	352
Escolas Municipais	4 a 5 anos	363
Escolas Privadas	4 a 5 anos	167
Total		1.694

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 2015

Os padrões de infraestrutura indicam que os estabelecimentos contam com espaço físico, mobiliário e material didático pedagógico adaptado à sua finalidade. Tendo em vista que todo ambiente escolar deve se constituir com um espaço educativo, objetivando a melhoria da qualidade da educação infantil, portanto, é de grande relevância que tenhamos padrões do MEC de infraestrutura para o funcionamento adequado das nossas instituições.

Os Centros Municipais de Educação Infantil existentes no nosso Município possuem espaço físico adaptado para atender crianças de 0 a 03 anos e 11 meses. Estas adaptações tiveram como princípio básico a construção de um ambiente físico destinado à Educação Infantil, promotor de aventuras, descobertas, criatividade, desafios, aprendizagem e que facilite a interação criança/criança, criança/adulto, e deles com o meio ambiente.

Estratégias:

1.1. definir, em regime de colaboração entre a União, o estado e o município, metas de expansão da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais; e atender 40% da demanda manifesta por creche até 2018, 60% até 2020 e, progressivamente, atingir 80% até o final de vigência do PME/SGO, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.2. garantir que, ao final da vigência do PME/SGO, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência na educação infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar mais baixa;
- 1.3. realizar, mensalmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;
- 1.4. estabelecer, a partir da aprovação do PME/SGO, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de cadastramento de demanda por creche e de fiscalização do seu atendimento;
- 1.5. preservar e adequar a estrutura física das escolas de educação infantil da Rede Municipal, o mobiliário, materiais pedagógicos, biblioteca, brinquedoteca, tecnologias educacionais e equipamentos das escolas que atendem a educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e estabelecendo prioridades;
- 1.6. implantar, a partir da vigência do PME/SGO, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos com base nos indicadores nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7. articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes e filantrópicas na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8. realizar, na formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, primeiros socorros, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção ao uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais;
- 1.9. articular com as instituições de educação superior (IES) com vistas a assegurar, nos cursos de formação para profissionais do magistério, a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e de aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento das crianças de 0 a 5 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1.10. articular em parcerias com outras instituições o cadastramento anual para fins de atendimento das populações do campo na educação infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantida consulta prévia e informada, a partir da vigência do PME/SGO;

1.11. desenvolver, em caráter complementar, a partir do primeiro ano da vigência do PME/SGO, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 anos de idade, prevendo a estimulação essencial como estratégia de desenvolvimento educacional;

1.12. preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes públicas e escolas privadas, garantindo o atendimento das crianças de 0 a 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso de alunos(as) com 6 anos de idade no ensino fundamental;

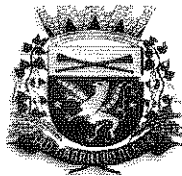
1.13. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias, com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14. promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15. realizar, anualmente, em regime de colaboração e em parceria com outras instituições, levantamento da demanda por pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.16. providenciar a ampliação progressiva do acesso à educação infantil em tempo integral não obrigatório para todas as crianças de 0 a 3 anos; conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17. promover e aprimorar, permanentemente, a formação continuada de todos os profissionais e responsáveis pela educação infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.18. fomentar a avaliação e a adequação, das propostas pedagógicas da educação infantil a partir da vigência do PME/SGO;
- 1.19. implementar nas Escolas de Educação Infantil projetos de educação para a cidadania, visando promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira;
- 1.20. assegurar, na educação infantil, um professor regente com nível superior por turma até o final do decênio.

II - ENSINO FUNDAMENTAL - Metas 2,5 e 6

Meta 2: Universalizar o Ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PME/SGO.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) estudantes da educação básica até o final da década.

Análise Situacional

O Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito garantido pelo § 1º do artigo 208 da Constituição Federal e reafirmado pela Lei nº 9394/96. No entanto, existem muitas situações que comprometem a frequência dos alunos dessa modalidade, como os índices de aprovação, a pouca participação da família na escola, a distorção idade/ano escolar, a migração das famílias, informatização operacional inadequada nas escolas, as desigualdades regionais, os problemas na formação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

qualitativa dos profissionais, entre outros.

Em 2012, 90,87% da população de 7 a 14 anos estavam matriculadas no Ensino Fundamental no município de São Gabriel do Oeste, passando em 2014 para 91,16% segundo os dados do Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB) a população desta faixa etária aumentou. Podemos verificar essas informações por meio da tabela de evolução de matrícula abaixo. Embora os dados do SIAB e o INEP utilizam faixa etária diferente, a perspectiva é a mesma.

Quadro 1

Evolução de Matrícula 1ª ao 5ª ano Ensino Fundamental

Ano/ Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2012	1973	1432	375	166
2013	1930	1494	298	138
2014	1941	1555	239	147

Fonte: <http://portal.inep.gov.br>

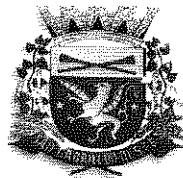
Quadro 2

Evolução de Matrícula 6ª ao 9ª ano Ensino Fundamental

Ano/ Dependência	Total	Municipal	Estadual	Privada
2012	1457	579	758	120
2013	1455	588	775	92
2014	1463	362	1006	95

Fonte: <http://portal.inep.gov.br>

Os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos apontam que a rede pública de ensino tem conseguido atingir a meta, portanto, não revelam avanços relevantes nos aspectos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 3

Resultado do IDEB na Rede Estadual – 5ºano

	Observado	Meta
2011	5.1	4.0
2013	4.8	4.3

<http://portal.inep.gov.br/>

Quadro 4

Resultado do IDEB na Rede Municipal – 5º ano

	Observado	Meta
2011	5.4	5.1
2013	5.5	5.4

<http://portal.inep.gov.br/>

Quadro 5

Resultado do IDEB na Rede Estadual – 9ºano

	Observado	Meta
2011	4.0	3.7
2013	4.3	4.1

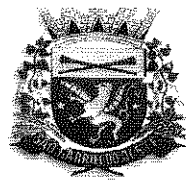
<http://portal.inep.gov.br/>

Quadro 6

Resultado do IDEB na Rede Municipal – 9º ano

	Observado	Meta
2011	4.4	4.6
2013	4.6	5.0

<http://portal.inep.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Percebe-se o aumento no percentual do índice de aprovação do ano de 2012 para o ano de 2013, atribui essa relevância a formação continuada dos professores, planejamento compartilhado, maior interesse em sua formação na busca de qualificação profissional, entre outros.

Quadro 7

Aprovação: Ensino Fundamental / 2012

Dependência	Total Aprovação no Ens. Fundamental	Aprovação - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Aprovação - Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Aprovação no 1º Ano	Aprovação no 2º Ano	Aprovação no 3º Ano	Aprovação no 4º Ano	Aprovação no 5º Ano	Aprovação no 6º Ano	Aprovação no 7º Ano	Aprovação no 8º Ano	Aprovação no 9º Ano
Privada	93,4%	99,4%	85,1%	100%	96,3%	100%	100%	100%	90%	95,8%	75%	85,3%
Municipal	81,6%	87,4%	66,7%	98,2%	82,6%	85,8%	86,9%	84,3%	62,7%	57,1%	78,4%	77,3%
Estadual	67,3%	72,3%	64,7%	83,7%	66,1%	62,2%	66,4%	91,8%	68,7%	62,8%	58,5%	69,8%

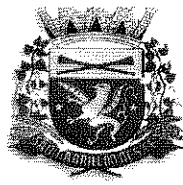
<http://portal.inep.gov.br/>

Quadro 8

Aprovação: Ensino Fundamental / 2013

Dependências	Total Aprovação no Ens. Fundamental	Aprovação - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Aprovação - Anos Finais (6º ao 9º Ano)	Aprovação no 1º Ano	Aprovação no 2º Ano	Aprovação no 3º Ano	Aprovação no 4º Ano	Aprovação no 5º Ano	Aprovação no 6º Ano	Aprovação no 7º Ano	Aprovação no 8º Ano	Aprovação no 9º Ano
Privada	97,8%	99,3%	95,6%	100%	100%	95%	100%	100%	96,6%	100%	86,4%	100%
Municipal	84,7%	87,2%	78,2%	99%	85,9%	87,6%	78,4%	85,6%	71%	83%	77,9%	85,1%
Estadual	78,3%	79,9%	77,6%	100%	74,5%	75,4%	75,5%	88,5%	77,5%	71,8%	76,7%	85,5%

<http://portal.inep.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 9

Formação dos Docentes do Ensino Fundamental de
1º a 9º ano/2015

Formação Docente	Ensino Médio		Graduação		Pós-Graduação		Mestrado		Doutorado		Total
	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	Incompleto	Completo	
Estadual	-	-	-	143	6	49	-	2	2	-	
Municipal	-	-	-	171	1	70	-	-	-	-	
Privada	-	-	-	84	4	33	-	-	-	-	

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 2015

Observa-se que os professores que atuam no Ensino Fundamental são graduados e a maioria desses pós-graduados, esta formação incide direto nos resultados de aprendizagem no município de São Gabriel do Oeste, bem como a formação continuada aos profissionais em educação da rede pública de ensino que é garantida em calendário escolar e realizada mensalmente.

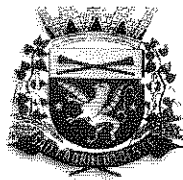
No Brasil persiste um ciclo vicioso no sistema educacional: abandono e repetência, resultados que levam às distorções entre idade e ano escolar cursado. O mesmo acontece em São Gabriel do Oeste, com sensível diminuição nesta taxa de distorção, como demonstram as tabelas abaixo.

Quadro 10

Taxa de Distorção Idade-Ano Escolar - Ensino Fundamental - 2013

Dependência	Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano
Estadual	48,1%	45%	49,4%
Municipal	24,7%	19,7%	37,9%
Privada	1,7%	1,4%	2,2%

<http://portal.inep.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 11

Taxa de Distorção Idade-Ano Escolar - Ensino Fundamental – 2014

Dependência	Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano
Estadual	43,7%	45,2%	43,3%
Municipal	24,3%	20,5%	40,8%
Privada	1,6%	1,4%	2,1%

<http://portal.inep.gov.br>

Um dos aspectos para correção da taxa de distorção foi a ampliação do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos. Segundo Ministério da Educação (MEC), a medida garante a ampliação do direito à educação para as crianças de 6 anos de idade, em especial as de baixa renda e excluídas do sistema educacional. A consideração de que as crianças de 6 anos ainda estavam fora da escola, seja pela não obrigatoriedade ou por não existir oferta de vagas suficientes na educação infantil pública, gerou um aparente consenso de que o ensino fundamental de nove anos garantiria um maior número de alunos matriculados nas escolas brasileiras e, portanto, asseguraria a essas crianças a efetivação do seu direito à educação.

Em 2013, por meio da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), aplicada nas escolas públicas, aferiu-se o aproveitamento dos alunos no ciclo de Alfabetização, onde apontou que em Leitura no Município de São Gabriel do Oeste, o desempenho dos alunos é de 68,12% considerado adequado, pois dominam de forma integral e empregam as diversas formas de gêneros textuais, suas inferências, sabendo diferenciar e entender funções e informações inerentes ao texto. O nível de

Escrita também apresenta o desempenho adequado ao seu nível escolar, como demonstra a tabela abaixo.

Referente ao resultado de proficiência em Matemática classificado como adequado, partindo do princípio de que o aluno domina de forma integral a composição de números naturais com até três algarismos, apresentação por extenso, complementação da sequência numérica decrescente de números naturais não consecutivos, de acordo com seu nível¹ escolar.

¹Nível: Indicadores que classificaram o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 12

NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

Localidade	Leitura	Escrita	Matemática
Mato Grosso do Sul	44,45%	58,66%	39,42%
São Gabriel do Oeste	68,12%	73,13%	64,47%

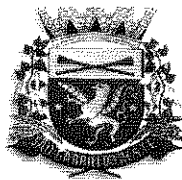
Fonte: <http://simec.mec.gov.br/>

No comparativo de resultados entre Mato Grosso do Sul e São Gabriel do Oeste apresenta-se nível superior na proficiência de Leitura, Escrita e Matemática alcançada no âmbito da educação municipal. Percebe-se uma grande necessidade de melhorar o nível de aprendizagem principalmente em Matemática. As políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais apontam novos caminhos para a melhoria da qualidade de ensino. Neste campo podemos destacar em esfera nacional a ampliação do atendimento ao aluno por meio da Educação Integral.

Conforme a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010², no art. 36, “Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

A Educação Integral oportuniza ao aluno melhoria no seu processo ensino-aprendizagem como tendência em todo o País, estimulada por programas federais, estaduais e municipais, fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, (Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); Plano Nacional de Educação, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul, no ano de 2013.

² Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em esfera nacional, no ano de 2007, houve o lançamento do Programa *Mais Educação*, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequentemente a organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, o programa foi implantado em Mato Grosso do Sul no ano de 2008.

A partir de 2013, foi implantado no município de São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul, o programa do governo federal *Mais Educação*, nas escolas municipais Senador Filinto Muller, no distrito do Areado, com Ensino Fundamental, e na Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu, com estudantes do 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental.

Quadro 13

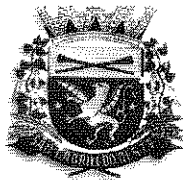
Matrículas Regular e Integral/São Gabriel do Oeste.

ESCOLAS	ALUNOS - 2014	INTEGRAL /2014	TOTAL DE ALUNOS	ALUNOS- 2015	INTEGRAL/2015	TOTAL DE ALUNOS
ESTADUAIS	1.245	0	1.245	1.635	0	1.635
MUNICIPAIS	1.717	200	1.917	1.945	195	2.140
TOTAL	2.962	200	3.162	3.580	195	3.775

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 2015

Nos anos de 2014 e 2015 houve acréscimo no número de matrículas no Ensino Fundamental no município de São Gabriel do Oeste, porém diminuiu o número de alunos atendidos na Educação Integral. Essa diminuição ocorreu por efeito da quantidade de alunos atendidos nas turmas de 5º ano da escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu, onde o número de turmas permaneceu o mesmo.

As escolas públicas que atendem o Ensino Fundamental totalizam nove, sendo que duas dessas oferecem Educação Integral como demonstra a tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 14

Escolas de Educação Integral/São Gabriel do Oeste.

REDE	ESCOLAS	INTEGRAL-2014	INTEGRAL 2015
MUNICIPAL	05	02	02
ESTADUAL	04	00	00
TOTAL	09	02	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – 2015

Para o atendimento dos alunos nos anos de 2014 e 2015 foi realizada adequação de salas, usadas salas da comunidade, ginásio de esportes e ampliada a cozinha na Escola Municipal Nilma Glória Gerace Gazineu, adquiridos materiais didático-pedagógicos, complementação do valor da merenda para fornecimento de almoço, contratação de pessoal, e formação específica dos profissionais para atuarem nessas escolas.

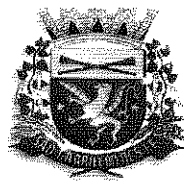
Estratégias: Meta 2

- 2.1. participar em articulação com a União e o estado, da elaboração e da adequação em conformidade com a realidade local da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do Ensino Fundamental, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 2.2. participar do pacto entre União e o estado para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;
- 2.3. criar mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do Ensino Fundamental, favorecendo o fluxo escolar a partir da vigência do PME/SGO;
- 2.4. promover ações permanentes de acompanhamento individualizado para que pelo menos 95% dos (as) estudantes concluam esta etapa de ensino na idade recomendada, considerando as habilidades e competências necessárias, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 2.5. criar e implementar mecanismos para o acompanhamento dos estudantes do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, por meio de recuperação paralela e atendimento específico a partir da vigência do PME/SGO;
- 2.6. criar avaliação diagnóstica para todos os anos do Ensino Fundamental no início do ano letivo para alinhamentos e avaliação final que possibilite aferir o que foi agregado na aprendizagem das crianças, em termos de habilidades de leitura e de matemática a partir do segundo ano do PME/SGO;
- 2.7. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos (as) beneficiários (as) de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, até o final da vigência do PME/SGO;
- 2.8. fortalecer ações em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e Ministério Público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, a partir da vigência do PME/SGO;
- 2.9. desenvolver novas tecnologias nas práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, inseridas nos currículos específicos, respeitando a cultura de cada comunidade a partir da vigência do PME/SGO;
- 2.10. organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, adequação do calendário escolar em parceria com o estado e escolas privadas, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
- 2.11. participar de programa nacional de ampliação, implementação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de material didático/pedagógico e da formação de recursos humanos para a educação a partir da vigência do PME/SGO;

2.12. assegurar a inclusão de Alunos com Necessidades Educativas Especiais (ANEE), considerando as normas do Conselho Municipal de Educação, CME/SGO a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

2.13. implementar nas Escolas de Ensino Fundamental, projetos de educação para a cidadania, visando a promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira.

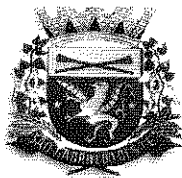
Estratégias: Meta 5

5.1. estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar, com apoio pedagógico específico;

5.2. fortalecer a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) que afere alfabetização das crianças e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;

5.3. criar um plano de ação e monitorar os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) que afere alfabetização das crianças e estimular as escolas a criarem seus próprios instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos (as) os (as) estudantes até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental a partir da vigência do PME/SGO;

5.4. garantir na vigência do PME/SGO, a utilização das tecnologias educacionais inovadoras nas práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e o letramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem das crianças, segundo as diversas abordagens metodológicas;

5.5. disponibilizar aos(às) estudantes e professores(as) recursos midiáticos e suporte necessário para que o sistema e o acesso à internet sejam suficientes e de qualidade para o desenvolvimento das atividades pedagógicas a partir da vigência do PME/SGO;

5.6. garantir a aquisição de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até, no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência do PME/SGO;

5.7. incentivar a formação inicial e realizar formação continuada de professores(as) alfabetizadores(as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras, na vigência do PME/SGO;

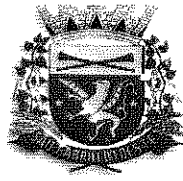
5.8. participar das avaliações anuais, aplicadas pelo INEP a partir da vigência do PME/SGO;

5.9. viabilizar recuperação paralela para estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as), considerando os resultados das avaliações a partir da vigência do PME/SGO;

5.10. viabilizar um estagiário na área educacional para auxiliar o professor nas turmas de alfabetização a partir da vigência do PME/SGO;

5.11. implantar e implementar ações de acompanhamento da aprendizagem, trabalho por agrupamento e clima de interação nas salas de aula, para que 95% das crianças estejam alfabetizadas, com aprendizagem adequada, ao concluírem o 3º ano desta etapa de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

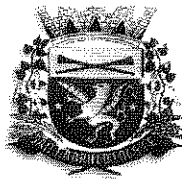
5.12. garantir o transporte escolar para os estudantes do ensino fundamental oriundos das populações do campo nos limites do município de São Gabriel do Oeste para a unidade escolar mais próxima de sua residência, a partir da vigência do PME/SGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Estratégias: Meta 6

- 6.1. promover, com o apoio da União e estado, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) e até 10 (dez) horas diárias durante o ano letivo, durante a vigência do PME/SGO;
- 6.2. organizar progressivamente, na vigência do PME/SGO, a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em uma única unidade escolar;
- 6.3. desenvolver em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as leis vigentes;
- 6.4. participar de programa nacional de ampliação, implementação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a aquisição de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral a partir da vigência do PME/SGO;
- 6.5. oferecer cursos de formação para os profissionais que atuam na educação em tempo integral, na vigência do PME/SGO;
- 6.6. promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários a partir da vigência do PME/SGO;
- 6.7. atender com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais a partir da vigência do PME/SGO;
- 6.8. garantir na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola integral, direcionando a expansão da jornada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais a partir da vigência do PME/SGO.

III - ENSINO MÉDIO – Metas 3 e 7

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PME/SGO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

Análise Situacional

O Brasil, como os demais países da América Latina, está empenhado em promover reformas na área educacional que permitam superar o quadro de extrema desvantagem em relação aos índices de escolarização e de nível de conhecimento que apresentam os países desenvolvidos (PCN -2000).

O Estado de Mato Grosso do Sul nesta perspectiva de mudança, levando em consideração que o Ensino Médio é a última etapa da Educação Básica, assumindo a maior parte da responsabilidade da preparação do cidadão para o mercado de trabalho, continuidade dos estudos foram elaboradas Diretrizes Curriculares Estaduais, embasadas nas Nacionais, estabelecendo três eixos de trabalhos que são: Linguagens e códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

O Plano Municipal de Educação visa identificar a realidade educacional deste município, detectando problemas e sugerindo soluções futuras para os rumos da educação do Ensino Médio, procurando fortalecê-lo dentro dos padrões municipais de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e Deliberações do Conselho Estadual de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O atendimento ao ensino médio registra algumas dificuldades que vem sendo motivo para o reordenamento anual das matrizes curriculares. Os aspectos preocupantes em sua realidade como a insuficiência de recursos financeiros, distorção idade/ano escolar, alto índice de repetência, inadequação da carga horária do turno noturno e o insuficiente atendimento de cursos profissionalizantes.

Apesar dos problemas acima abordados, nos indicativos da distorção da idade/ano escolar, houve um aumento no acesso de 2013 para 2014, dos alunos em idade normal (15/17anos), já no terceiro ano houve uma pequena redução. Quanto à distorção de mais de 2 anos após a idade normal, obteve-se uma redução significativa, em razão do Enem e projeto de Educação de Jovens e Adultos.

Quadro 1

Taxa de distorção idade-ano escolar no Ensino Médio
Rede Estadual 2013/2014

Ano	2013			2014		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º
Rede Estadual						
Até a idade ideal	59,2%	47,7%	53,5%	42%	42,6%	57,7%
1 a 2 anos após idade ideal	27,8%	24,6%	26,1%	40,3%	47,2%	34,6%
Mais de 2 anos após	13%	27,7%	20,4%	17,7%	10,2%	7,7%

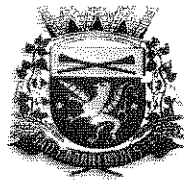
Fonte: Supervisão de Gestão Escolar – 2015

Quadro 2

Escolas Privadas 2013/2014

Ano	2013			2014		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º
Até a idade ideal	85%	68%	90%	73%	100%	66%
1 a 2 anos após idade ideal	15%	32%	10%	27%	*	34%
Mais de 2 anos após	*	*	*	*	*	*

Fonte: Supervisão de Gestão Escolar – 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A LDBEN atribui a responsabilidade pela sua manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio ao Estado.

De acordo com os indicativos do Censo Escolar/2014, as matrículas, na Rede Estadual, obtiveram um aumento significativo e redução das matrículas nas escolas privadas devido ao incentivo oferecido pelo MEC aos estudantes.

Quadro 3

Evolução de Matrícula Ensino Médio 2010/2015

Ano/Dependência	Total	Estadual	Privada
2010	784	703	81
2011	941	877	64
2012	839	767	72
2013	804	760	44
2014	742	709	33
2015	1212	1178	34

Fonte: Censo Escolar – 2014/Supervisão de Gestão Escolar – 2015

A ampliação do Ensino Médio dependerá da disponibilidade dos recursos vinculados especialmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

No período noturno, o índice de evasão e reprovação escolar continua sendo significativo preocupante na Rede Estadual de Ensino. O governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no intuito de amenizar a evasão e repetência escolar, implantou o projeto jovem do futuro, que não atingiu toda a rede estadual, de acordo com os indicativos do censo escolar de 2013/2014, esse objetivo foi alcançado parcialmente.

A rede estadual de ensino no município recebeu apoio do MEC para participação do Programa Incentivo Ensino Médio Inovador/Projeto Jovem do Futuro (PROEMI/PJF).

Os indicativos do censo escolar, 2010/2014 houve em média um acréscimo de 84% de aprovação em relação aos anos de 2001/2005 que foi de 69%, comprovando o investimento nesta etapa de escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 4

Taxa de Aprovação no Ensino Médio 2010/2014

Ano/Dependência	Estadual	Municipal	Privada
2010	83,8%	-	100%
2011	88,2%	-	100%
2012	73,7%	-	86,1%
2013	90,3%	-	100%
2014	79,2%	-	100%

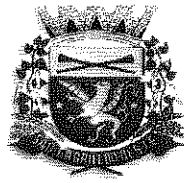
Fonte: Supervisão de Gestão Escolar – 2015

Em São Gabriel do Oeste, o espaço físico ocupado para oferecimento do Ensino Médio é compartilhado com ensino fundamental e educação profissional, possibilitando o entrosamento dos alunos que frequentam a escola, envolvendo diferentes faixas etárias que, conseqüentemente, mostram interesses diversificados. A estrutura desse espaço físico se encontra nos padrões mínimos estabelecidos, pela legislação vigente.

A infraestrutura do ambiente escolar dos estabelecimentos de ensino que ofertam o ensino médio são consideradas boas em relação aos itens citados: iluminação, ventilação, visão para o espaço externo especificamente o pátio, mobiliário, equipamentos e material pedagógico, telefone, internet, serviços de reprodução de textos, equipamentos multimídia para ensino, informática para o aluno, ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, expressão livre, movimento e adequação às características das crianças com necessidades educacionais especiais. Quanto a rede elétrica, segurança, instalações sanitárias completas são regulares. A temperatura ambiente e água potável são consideradas ótimas. A atualização e ampliação do acervo bibliográfico e esgoto sanitário foi considerado insuficiente.

As Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares que orientam o trabalho dos profissionais da educação no Ensino Médio estão de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as exigências da LDBEN.

Quanto à escolaridade dos professores que atuam no Ensino Médio do Município de São Gabriel do Oeste, constatou-se que 100% dos Profissionais da Rede Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

de Ensino e Escolas Privadas são graduados e com Pós graduação, na rede estadual são de 35,2% e 30,7% na rede privada.

Quadro 5

Formação Profissional dos Docentes do Ensino Médio-2015

Formação Docentes	Ensino Médio		Graduação		Pós-graduação		Mestrado	
	Incom.	Comp.	Incom.	Comp.	Incom.	Comp.	Incom.	Comp.
Estadual	-	100%	-	100%	-	35,2%	-	-
Privada	-	100%	-	100%	-	30,7%	-	-
Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Pesquisa nas escolas estaduais pela SGE – 2015

A rede estadual de ensino e escolas privadas desenvolvem trabalhos com temas transversais inseridos no conteúdo programático, palestras, eventos de valorização à vida, temas como drogas, cidadania, valores humanos, entre outros.

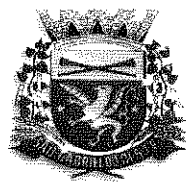
Estratégias: Meta 3

- 3.1. participar das discussões nacionais sobre o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de inovar com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;
- 3.2. participar, em regime de colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os(as) estudantes de ensino médio, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3. participar do pacto entre os entes federados para a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.4. realizar em articulação com os órgãos competentes, busca ativa da população de 15 a 17 anos que se encontra fora da escola, a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.5. realizar parcerias com governo estadual, para aquisição de equipamentos, laboratórios, livros didáticos, paradidáticos ou apostilas que contemplem o Referencial Curricular, na vigência do PME/SGO;
- 3.6. viabilizar acompanhamento individualizado do (a) estudante com rendimento escolar defasado, visando à correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de adoção de práticas como reforço escolar no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicionar esse aluno em sua idade/ano escolar, compatível com sua idade, até o final da vigência do PME/SGO;
- 3.7. realizar campanhas e/ou divulgar, nos meios de comunicação, informações aos adolescentes, jovens e adultos, na etapa do ensino médio, sobre os cursos gratuitos integrados à educação profissional, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
- 3.8. fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.9. viabilizar programas de educação e de cultura para a população, urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, na vigência do PME/SGO;
- 3.10. viabilizar parcerias e convênios com as secretarias, fundações de cultura e outras instituições culturais, destinando vagas em cursos e oficinas para estudantes na faixa etária de 15 a 20 anos, visando à qualificação social e profissional, até o final da vigência do PME/SGO;
- 3.11. implementar políticas de prevenção à evasão escolar, motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

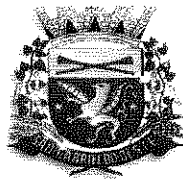


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 3.12. incentivar nas escolas, a criação de uma cultura de respeito e aceitação do outro como princípio educativo, e a partir do qual serão construídas, no coletivo, as regras de convivência social, a partir da vigência do PME/SGO;
- 3.13. estimular a participação de estudantes do ensino médio nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, na vigência do PME/SGO;
- 3.14. fomentar parcerias com as instituições de ensino superior para que projetos de extensão sejam desenvolvidos no campo do conhecimento científico e tecnológico, de forma a atingir 50% das escolas de ensino médio;
- 3.15. promover a articulação entre as escolas de ensino médio e as instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.16. promover parcerias entre estado e município para a cedência de transporte aos alunos e professores para realização de atividades extraclasse, mediante apresentação de projeto pedagógico, a partir da vigência do PME/SGO;
- 3.17. viabilizar a ampliação dos espaços esportivos em parcerias com os governos Federal e Estadual, adequando-os com cobertura e acomodações para o público, e adquirir materiais para que o desporto e o paradesporto sejam uma prática integrada ao currículo, a partir da vigência do PME/SGO.

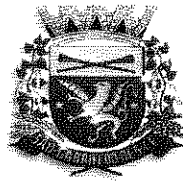
Estratégias: Meta 7

- 7.1. estabelecer e implantar, mediante pactuação, interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade, observando a realidade de cada localidade e subsidiando as dificuldades de cada região;
- 7.2. fomentar ações para que:
- 7.2.1 até o quinto ano de vigência do PME/SGO, pelo menos 70% dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;
- 7.2.2 até o último ano de vigência do PME/SGO, todos(as) os(as) estudantes do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;
- 7.3. reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade/ano escolar, na educação básica em 50% nos primeiros cinco anos e em 80% até o final da vigência do PME/SGO;
- 7.4. constituir, em regime de colaboração com a União e o estado, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;
- 7.5. promover, anualmente, a auto avaliação das escolas da rede municipal e incentivar as demais unidades de educação básica, para constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.6. executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de profissionais de educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;
- 7.7. associar a prestação de assistência técnico-financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando redes públicas de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.8. colaborar com a aplicação dos instrumentos nacionais e estaduais de avaliação da qualidade da educação básica, na vigência do PME/SGO;
- 7.9. utilizar os resultados das avaliações nacionais e estaduais pelos sistemas de ensino e pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.10. acompanhar e divulgar, bienalmente, os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema estadual de avaliação da educação básica nas páginas eletrônicas das instituições de ensino;
- 7.11. apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;
- 7.12. desenvolver, em parceria com a União e estado, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos e surdocegos;
- 7.13. acompanhar as políticas da rede pública de ensino, a fim de verificar se atingiu as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do PME/SGO, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a proporcionar equidade da aprendizagem;
- 7.14. viabilizar recursos necessários à utilização das tecnologias educacionais na rede municipal de ensino e articular para a rede estadual, incentivando as práticas pedagógicas inovadoras, visando a melhoria do fluxo escolar, da aprendizagem e com gestão de resultados, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;
- 7.15. aprimorar a qualidade dos recursos tecnológicos que garantam a utilização dos *softwares* livres, por meio das ferramentas disponíveis na internet, com equipamentos que acompanhem o desenvolvimento tecnológico, até o terceiro ano de vigência do PME/SGO;
- 7.16. assegurar em parceria transporte gratuito, acessível e seguro para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo, de acordo com as especificações definidas pelo órgão competente e financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento da casa até a escola e vice-versa, até o quinto ano de vigência do PME/SGO;
- 7.17. desenvolver propostas alternativas de atendimento escolar para a populações do campo, que considerem as especificidades culturais e locais e as boas práticas nacionais e internacionais, nos três primeiros anos de vigência do PME/SGO;
- 7.18. ampliar em regime de colaboração, até o quinto ano de vigência do PME/SGO, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.19. possibilitar a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME/SGO;

7.20. aprimorar o atendimento ao(à) estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação; 7.21. assegurar o acesso dos (as) estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratórios de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME/SGO;

7.22. assegurar, em parceria com a União, o Estado e o Município, nos espaços dos prédios escolares das redes: municipal/estadual e entorno a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

7.23. participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.24. implantar e implementar as bibliotecas escolares com acesso às bibliotecas virtuais, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, bem como disponibilidade de profissionais qualificados para atender a demanda;

7.25. participar, em regime de colaboração com a União e estado, das discussões para a definição dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.26. desenvolver em parceria, até o segundo ano de vigência do PME/SGO, políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos (às) estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.27. promover e garantir em parceria, a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores da secretaria de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME/SGO;
- 7.28. contribuir, em parceria com os órgãos competentes, na distribuição de material didático para educadores(as), estudantes e pais e/ou responsáveis sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/AIDS, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais e geracionais;
- 7.29. implementar políticas de inclusão com vistas à permanência na escola das crianças, adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os direitos da criança e do(a) adolescente;
- 7.30. contribuir para a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, movimento social negro, lideranças educacionais indígenas e com a sociedade civil, na vigência do PME/SGO;
- 7.31. consolidar, até o quinto ano de vigência do PME/SGO, a oferta, com qualidade social, da educação escolar à população do campo respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, assegurando o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural dessa população, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;
- 7.32. desenvolver ações efetivas visando à formação de leitores(as) e à capacitação de professores(as), bibliotecários(as), auxiliares/assistentes em biblioteca e agentes da comunidade para atuarem como mediadores(as) da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, a partir do segundo ano da vigência do PME/SGO;
- 7.33. promover a integração das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tornem pólos de criação e difusão cultural, no prazo de um ano de vigência do PME/SGO;

7.34. estabelecer ações efetivas, em parceria com a saúde, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

7.35. participar, em articulação, do programa de formação de professores(as) e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.36. implementar, a partir da vigência do PME/SGO nas escolas públicas municipais, temas voltados ao respeito e valorização dos idosos;

7.37. propiciar e fomentar discussões e mobilizar a sociedade para a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), pelo Congresso Nacional a partir da aprovação do PME/SGO;

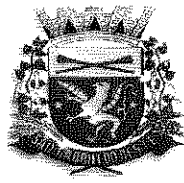
7.38. criar, em âmbito municipal, a partir do segundo ano de vigência do plano, Fórum para, monitorar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no PME/SGO, mantendo-o atualizado e promovendo a divulgação dos resultados à sociedade;

7.39. implantar nas escolas da rede pública municipal um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários suficientes e adequados a partir da aprovação do PME/SGO;

7.40. promover parceria entre escola, família e órgãos competentes, através de ações pedagógicas, atribuindo aos pais e familiares a responsabilidade das atitudes comportamentais de seus filhos, bem como a participação nas atividades escolares e acompanhamento da frequência e rendimento escolar.

IV - EDUCAÇÃO ESPECIAL - META 4

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e



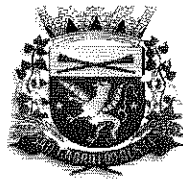
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

outros casos de transtorno ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escola especial quando necessário ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Análise Situacional

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Contudo, tendo em vista a quantidade significativa de alunos matriculados na rede regular de ensino, que manifestam quadro expressivo de dificuldades para o aprendizado, comprovadas por avaliação de equipe técnica competente ou mesmo por classe médica e que apresentam outros comprometimentos, não neurológicos, mas outros como: transtornos específicos de leitura e/ou escrita (dislexia, dislalia, discalculia, etc. – dificuldades de aprendizagem); transtornos da atenção e comportamento (TDA – TDA/H – TOD) e também problemas de caráter emocional que interferem negativamente para a aquisição das habilidades escolares, é necessário que haja o atendimento educacional especial (AEE) também para estes casos, a fim de que os mesmos tenham oportunidade para progredirem pedagogicamente. O atendimento da educação especial em Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), para estes casos, é de extrema necessidade para o êxito escolar deste público, até então, não contemplado pela educação especial, segundo a legislação vigente, porém recebendo atendimento.

Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

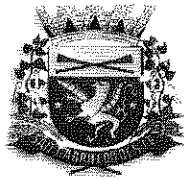
I – alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III – alunos com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;

IV – os casos de transtornos específicos de leitura e/ou escrita, dificuldades de aprendizagem, transtornos da atenção e comportamento e também problemas de caráter emocional significativo, também são públicos que necessitam de atendimento educacional especial, mesmo que temporário, para conseguirem progredir pedagogicamente.

Na década de 1990, foram implantadas na rede estadual de ensino as Unidades Interdisciplinares de Apoio Psicopedagógico (UIAPs); em 1997, o Centro Integrado de Educação Especial; em 1990, as Unidades de Apoio à Inclusão do Portador de Necessidades Especiais, substituindo as UIAPs; e em 2006, essas Unidades educação de passaram a receber a denominação de Núcleos de Educação Especial (NUESP). A partir de 2006, foi realizado Termo de Cooperação Mútua entre as Secretaria Municipal e Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Atualmente o município possui uma Instituição de Ensino Especializado, Escola Especial, (CEDESG/APAE) e dois Núcleos de Educação Especial (NUESP), um da rede municipal e outro que atende a rede estadual de educação.

O Centro de Educação Especial de São Gabriel do Oeste (CEDESG) possui adequada estrutura, adaptado às necessidades de todos os alunos e quadro de profissionais, conforme legislação vigente. É uma entidade sem fins lucrativos de caráter educacional, clínico, cultural e assistencial.

A APAE mantém a escolarização no CEDESG (Centro de Educação Especial de São Gabriel), atendimentos clínicos no CAS/ ARCO IRIS (Centro de Atendimento à Saúde) e sala multifuncional.

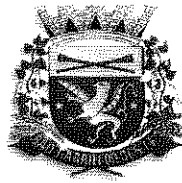
A Equipe técnica oferece os serviços de Saúde e apoio especializado sendo constituída de forma Clínica e interdisciplinar e atuando de modo coletivo e/ ou individualmente, junto às pessoas com deficiências que procuram este centro, bem como suas famílias, com serviços complementares ao trabalho pedagógico no sentido de cumprir os objetivos do desenvolvimento das potencialidades, habilitando e reabilitando pessoas que buscam atendimento especializado na APAE. Com apoio dos pais, e especialistas em educação especial, terapeutas, médico e pessoas habilitadas em diversas áreas que atuam nesta unidade.

Quadro 1

Tabela de atendimento da Educação Especial no CEDESG, atual:

Classe/Ano Escolar	Alunos com Deficiência	Outros transtornos/ Comprometimentos	Total
Educação Infantil	26	2	28
1ºAno	17	1	18
2ºAno	54	2	56
3ºAno	37	0	37
EJA Extensão (Ênio)	11	4	15
Programa Social	25	3	28
Total			182

Fonte: Dados coletados no CEDESG/APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Dos 182 alunos atendidos atualmente no CEDESG, 65 realizam atendimento de AEE na Sala de Recurso Multifuncional. O município de São Gabriel do Oeste, também conta com dois Núcleos de Educação Especial (NUESP); sendo um da rede Estadual de Ensino e outro pertencente à rede municipal de Ensino.

O NUESP- Estado, conta apenas com uma profissional especializada em Educação Especial e atende as quatro escolas da rede estadual, descritas no quadro a seguir, com os dados atualizados de 2015 (primeiro bimestre):

Quadro 2

Tabela quantitativa dos alunos avaliados e atendidos das escolas estaduais.

Escola	Deficiência	Outros Transtornos/ Comprometimentos	Total
Bernardino Ferreira da Cunha	4	7	11
Creuza Aparecida Della Coletta	35	8	43
Dorcelina Folador (rural)	18	0	18
São Gabriel	23	6	31
Total	80	21	101

Fonte: Dados coletados no NUESP – Rede Estadual

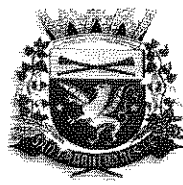
Quadro 3

Tabela quantitativa de alunos atendidos nas Salas de Recurso Multifuncional (SRM) nas escolas estaduais

Escola	SEM
Bernardino Ferreira da Cunha	11
Creuza Aparecida Della Coletta	28
Dorcelina Folador (rural)	18
São Gabriel	29
TOTAL	86

Fonte: Dados coletados no NUESP – Rede Estadual

O NUESP – município, sediada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – (SEMEC), conta com duas profissionais efetivas, ambas especialistas em Educação Especial Inclusiva, sendo elas 1 Pedagoga Técnica e 1 Psicóloga Educacional. Este atende cinco escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito na tabela logo abaixo, onde constam os dados atuais de atendimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 4

Tabela dos alunos avaliados e atendidos nas escolas municipais.

Escola	Deficiências	Outros Transtornos/ Comprometimentos	Total
Armelindo Tonon	18	40	58
Ênio Carlos Bortolini	12	15	27
Nilma Glória Gerace Gazineu	29	52	81
Pingo de Gente	18	27	45
Senador Filinto Muller (rural)	06	16	22
TOTAL	83	150	233

Fonte: Dados coletados no NUESP – Rede Municipal

Quadro 5

Tabela quantitativa de alunos atendidos nas Salas de Recurso Multifuncional (SRM) nas escolas municipais

Escola	Alunos atendidos nas SEM
Armelindo Tonon	35
Ênio Carlos Bortolini	7
Nilma Glória Gerace Gazineu	52
Pingo de Gente	33
Senador Filinto Muller (rural)	0
TOTAL	127

Fonte: Dados coletados no NUESP – Rede Municipal

Na tabela, observamos o quantitativo de alunos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais, segundo dados do primeiro bimestre/2015. Ressaltamos que as únicas escolas cadastradas no Censo, contempladas atualmente com as SRM, são a EM Armelindo Tonon e a EM Nilma Glória G. Gazineu. No segundo semestre de 2014, foi aberta mais uma Sala de Recursos Multifuncionais na EM Pingo de Gente atendendo também as demandas d EM Ênio Carlos Bortolini.

Na preocupação de aumentar o aproveitamento escolar dos alunos, quando os mesmos não apresentam os resultados esperados, estes são encaminhados ao NUESP (cada qual da sua rede) para avaliação e encaminhamentos. O processo de avaliação é realizado pelas técnicas, através de investigação escolar, familiar e atividades com o aluno. Depois do processo completado, é realizada a devolutiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

processo avaliativo para a família e também para a escola de origem, com suas devidas orientações. Os encaminhamentos são feitos de acordo com a necessidade individual, estes podem ser atendimentos clínicos (médico psiquiatra/neurologista/clínico – fonoaudiológico – psicológico), atendimentos nas Salas de Recursos Multifuncionais ou encaminhamentos para escola especial, quando necessário.

O NUESP também é responsável para realizar um trabalho de acompanhamento e encaminhamentos necessários para os alunos oriundos da escola especial que se encontram no ensino regular.

O atendimento educacional à pessoa com deficiência se fundamenta basicamente na seguinte legislação nacional: (Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/1990; Declaração Mundial de Educação para Todos (1990); Declaração de Salamanca (1994); LDBEN, Lei n.º 9.394/1996; Decreto n.º 3.298/1999; Resolução CNE/CEB n.º 2/2001; Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n.º 10.172/2001; Decreto n.º 3.956/2001; Resolução CNE/CP n.º 1/2002; Lei n.º 10.436/2002; Portaria n.º 2.678/2002; Decreto n.º 5.296/2004, Decreto n.º 5.626/2005; Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006); Decreto n.º 6.094/2007; Decreto n.º 186/08; Decreto n.º 6.571/2008; Resolução CNE/CEB n.º 4/2009; Resolução FNDE n.º 10/2010; Decreto n.º 7.611/2011; Decreto n.º 7.612/2011; Lei n.º 12.764/2012.

Evidencia-se que o NUESP foi criado com o objetivo de desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da rede de ensino do município, bem como promover, junto a essas unidades, a articulação necessária para o desenvolvimento das práticas educacionais inclusivas.

O AEE, no município de São Gabriel do Oeste, caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com deficiência e outros transtornos e/ou dificuldades. Trata-se de um serviço em funcionamento nas escolas, através das Salas de Recursos Multifuncionais, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos(as) alunos(as) sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde quando necessário (fonoaudióloga, fisioterapia, psicologia e outros).

Segundo Censo Escolar 2014, o AEE foi oferecido, nas Salas de Recursos Multifuncionais a 96 alunos da rede estadual de ensino e a 57 da rede municipal de ensino. Também foram atendidos nos AEE, do CEDESG 42 alunos. Porém, levando-se em consideração os atendimentos realizados incluindo os outros problemas e transtornos que atualmente não são contemplados pelo Censo, o quantitativo de atendimentos aumenta para os seguintes números: AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais da rede estadual foi oferecido a 122 alunos e da rede municipal de ensino a 134 alunos. No AEE do CEDESG, o número de atendimentos foi de 57 alunos. Também, segundo o Censo Escolar 2014, foram registrados os seguintes números de alunos com deficiência nos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas particulares do município:

Quadro 6

Tabela dos alunos cadastrados no Censo/2014 com deficiência nos CMEIs

CMEI	Quantidade de crianças com deficiência
Criança Feliz	01
Mundo da Criança	00
Pequeno Cidadão	03
Jardim Gramado	05
TOTAL	09

Fonte: Dados coletados no NUESP – Rede Municipal

Quadro 7

Tabela com a quantidade de alunos cadastrados com deficiência nas escolas particulares e filantrópica

Escola Particular e/ou Filantrópica	Quantidade de crianças com deficiência
Dente de Leite	01
Fundação Educacional Cristo Rei	02
Fabiano de Cristo	00
TOTAL	03

Fonte: Dados coletados nas escolas particulares e filantrópicas



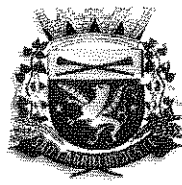
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As crianças que frequentam os CMEIs e que possuem deficiência ou apresentam atraso no desenvolvimento passam a ser acompanhados pelo NUESP assim que ingressarem na escola regular, aos quatro anos de idade.

Os alunos com necessidades educacionais especiais das escolas particulares e/ou filantrópicas não são atendidos pelo NUESP.

Do público-alvo da educação especial, nem todos os estudantes apresentam potencial cognitivo para completar a escolarização de maneira regular, e tampouco frequentar o Ensino Médio, devido aos comprometimentos pela natureza da deficiência. Para tais, consideramos o mais adequado, após avaliação médica e da equipe técnica responsável, proporcionar a conclusão do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente de forma descritiva as competências e progressos desenvolvidos pelo aluno, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Inciso II do Artigo 59, Resolução CNE/CEB 02/01, Artigo 16 e Parecer do Conselho Nacional de Educação 17/01, onde é prevista a terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental (grave deficiência intelectual ou múltipla) e então, aos 18 anos, providenciar seu encaminhamento para o local mais adequado, considerando sua deficiência; seja esta a educação de jovens e adultos (EJA), educação profissional básica, preparação para o trabalho ou programas sociais. Locais estes, com objetivo de mantê-los em atividade e com possibilidades de aprendizagem por toda a vida.

Conforme dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola no Brasil é 85,8% e em Mato Grosso do Sul, 84,7%, em São Gabriel do Oeste, 87,3%. Existem pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e outros transtornos que interferem na aprendizagem sem atendimento educacional adequado. A maioria delas deixa de obter melhor desenvolvimento de suas potencialidades porque não são atendidas educacionalmente logo que se constata a dificuldade. Algumas são identificadas somente ao ingressar nas escolas, quando externalizam sua dificuldade para o aprendizado pedagógico denotando assim a falta de um trabalho intersetorial (saúde, educação, assistência social e outros) e também o despreparo da família



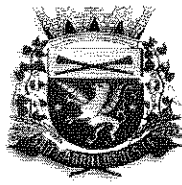
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

quanto à percepção de alguma dificuldade de um filho, por exemplo. (fatores culturais, ambientais e sociais).

Após essa análise do quadro da educação especial em São Gabriel do Oeste, estratégias precisam ser implementadas para a universalização do acesso à educação especial, com atendimento de qualidade.

Estratégias:

- 4.1. acompanhar e participar, junto aos órgãos próprios, do cumprimento da meta 4 e das estratégias do PNE e do PEE-MS, por meio de fóruns com representação de órgãos governamentais e não governamentais e de segmentos de estudantes, pais e professores(as), durante a vigência do PME/SGO;
- 4.2. acompanhar e garantir suporte a partir da vigência do PME/SGO, o atendimento escolar e encaminhamentos para os serviços especializados, públicos ou conveniados à demanda manifesta pelas famílias e/ou escola de crianças de 0 a 3 anos com deficiências específicas;
- 4.3. implementar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em suas diversas atividades, entre estas, as salas de recursos multifuncionais, com espaço físico e materiais adequados em todas as escolas;
- 4.4. assegurar a continuidade e o aprimoramento da oferta de formação continuada aos profissionais sobre educação especial e inclusiva, a partir da vigência do PME/SGO;
- 4.5. assegurar equipe multidisciplinar no Núcleo de Educação Especial (NUESP) municipal a fim de garantir a continuidade do apoio, formação continuada e suporte pedagógico aos (às) professores(as) do ensino comum e das salas de recursos multifuncionais, das avaliações pedagógicas e cognitivas, os encaminhamentos para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os serviços especializados públicos ou conveniados quando necessário durante a vigência do PME/SGO;
- 4.6. implementar o NUESP municipal com a ampliação da equipe multidisciplinar, em parceria com entidades e/ou outras secretarias municipais, garantindo o serviço de fonoaudiologia e assistência social;



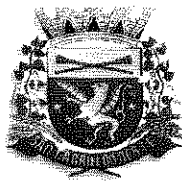
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.7. promover a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, a partir da vigência do PME/SGO;
- 4.8. oferecer aos alunos matriculados na rede municipal a educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e, na modalidade escrita, da língua portuguesa, como segunda língua, aos(às) estudantes surdos(as) e com deficiência auditiva, em escolas comuns, bem como a adoção do sistema braille de leitura, Soroban, orientação e mobilidade, e tecnologias assistivas para cegos(as) e surdocegos(as), a partir da vigência do PME/SGO;
- 4.9. garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;
- 4.10. acompanhar e monitorar, por meio de equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades, beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência do PME/SGO;
- 4.11. criar, em articulação com órgãos e instituições educacionais, programas de superação a situações de discriminação em relação a estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e outros casos de transtorno ou dificuldades promovendo a eliminação de barreiras atitudinais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.12. garantir, a partir da vigência do PME/SGO, a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de identificar, encaminhar e desenvolver modelos de atendimento voltados à educação de jovens e adultos com deficiência, especificidades linguísticas e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. garantir, a partir da vigência de PME/SGO, capacitação de profissionais do quadro, para atuar na educação especial inclusiva quando necessário, sendo estes: itinerantes, audiodescritores(as), profissionais de apoio ou auxiliares de sala, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes, atendendo a demanda existente de alunos com: deficiência física/ cadeirantes, autismo, deficiência intelectual moderada ou severa, hiperatividade, surdocegos, cego ou baixa visão, transtorno de comportamento/ ajustamento, dislexia e outros casos, que comprovados por equipe técnica responsável, necessitam de tal apoio para melhor desempenho pedagógico;
- 4.14. avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante a vigência do PME/SGO;
- 4.15. formular, com dados da realidade do estado, políticas que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outros casos de transtorno ou dificuldades durante a vigência do PME/SGO;
- 4.16. colaborar com os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes na formulação de questionários para obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação durante a vigência do PME/SGO;
- 4.17. assegurar a partir da vigência do PME/SGO parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

integral dos alunos(as), matriculados na rede pública de ensino, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; outros casos de transtorno e dificuldades e atendimento nas áreas de saúde como: fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional e fisioterapia, com vistas a ampliação de apoio ao desenvolvimento integral dos alunos;

4.18. promover audiências e atividades públicas, a cada dois anos, de discussão sobre educação especial, educação inclusiva e educação bilíngue, em espaços com acessibilidade arquitetônica, a fim de favorecer a participação das pessoas com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, outros casos de transtorno ou dificuldades, das famílias, dos profissionais da educação e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, durante a vigência do PME/SGO;

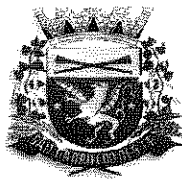
4.19. apoiar, a promoção de campanhas educativas em parceria com entidades e/ou instituições públicas com vistas à superação do preconceito gerador de barreiras atitudinais, durante a vigência do PME/SGO;

4.20. propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, outros casos de transtorno ou dificuldades, uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do Plano Educacional Individualizado (PEI) durante a vigência do PME/SGO;

4.21. assegurar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em ambiente domiciliar e /ou hospitalar mediante identificação e comprovação da necessidade, aos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com graves comprometimentos, que impossibilitam sua participação no ambiente escolar e manter parceria com departamento e saúde para agilizar o processo de diagnóstico e acompanhamento, durante a vigência do PME/SGO;

4.22. propiciar orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação outros casos de transtorno ou dificuldades, durante a vigência do PME/SGO;

4.23. desenvolver e manter programas específicos que oportunizem aos adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

habilidades ou superdotação a participação em cursos das áreas tecnológicas e científicas, a partir da vigência do PME/SGO;

4.24. garantir a continuidade da oferta do AEE em Sala de Recursos Multifuncionais, disponibilizando maior flexibilidade no horário de atendimento, sendo este preferencialmente no contra turno e, em casos específicos oferecer no horário de aula, de modo a atender aos alunos público alvo da Educação Especial e outros casos de transtornos ou dificuldades que também necessitam de atendimento educacional diferenciado, durante a vigência do PME/SGO;

4.25. implantar uma política de Educação Especial Inclusiva na Rede Municipal a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO, garantindo os direitos educacionais já previstos nas legislações vigentes e assegurar a implantação de uma proposta específica do NUESP;

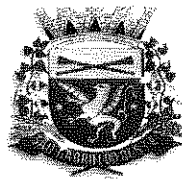
4.26. garantir a organização de turmas com menor número de alunos no ensino comum sempre que houver educandos público alvo da Educação Especial de acordo com a legislação vigente, durante a vigência do PME/SGO;

4.27. garantir o atendimento do AEE aos alunos com: transtorno de leitura e escrita, TDA/H, defasagem na alfabetização e imaturidade, durante a vigência do PME/SGO;

4.28. garantir o espaço físico adequado já existente, bem como materiais de uso permanente para o funcionamento do NUESP em seus diversos atendimentos, durante a vigência do PME/SGO;

4.29. garantir repasse de recursos do FUNDEB, destinados à educação especial conveniada, para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos com finalidade institucional voltada ao atendimento educacional às crianças com deficiência, durante a vigência do PME/SGO;

4.30. destinar Auxiliar Administrativo Educacional ou estagiário da área educacional para as turmas com crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, atestadas por laudo, e/ou quando exceder o número máximo de alunos regulamentados pela SEMEC, mediante parecer justificado da necessidade pelo Núcleo de Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

V - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – Metas 8, 9, 10 e 11

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência do PME/SGO.

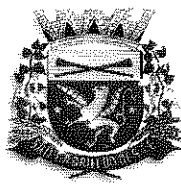
Análise Situacional

As populações da cidade ou do campo, branca ou negra pobre ou ricas e das diferentes regiões do nosso país, podem trazer realidades totalmente distintas, revelando um cenário de desigualdade educacional. Para alguns setores da sociedade, o direito à educação enfrenta uma série de obstáculos para se efetivar, tendo como consequência grandes diferenças na escolaridade da população.

Historicamente, parte da sociedade foi menosprezada e teve o acesso à educação dificultado ou negado. Foi apenas em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, que a educação passou a ser vista como um direito de todos, sem distinção e como um dever do Estado, que deve ofertá-la gratuitamente. Não podemos nos esquecer de que a sociedade brasileira se instituiu sobre o racismo. Durante períodos da nossa história, as mulheres, as populações negras e indígenas foram excluídas do sistema de ensino, assim como os setores mais populares.

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

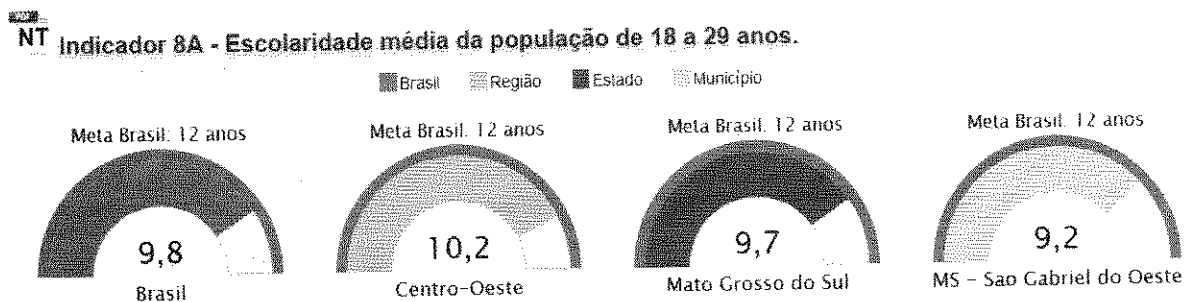
Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao ensino médio.

Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2013, a escolaridade média da população de 18 a 29 anos é 10 anos de estudo, igual à de Mato Grosso do Sul e 9,2 em São Gabriel do Oeste, sendo que a meta nacional para 10 anos é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudo, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 2, é de 91,5% (IBGE/PNAD 2012). Em Mato Grosso do Sul, é de 82,9% e em São Gabriel do Oeste está em 78,3% abaixo do Estado e da Meta Brasil.

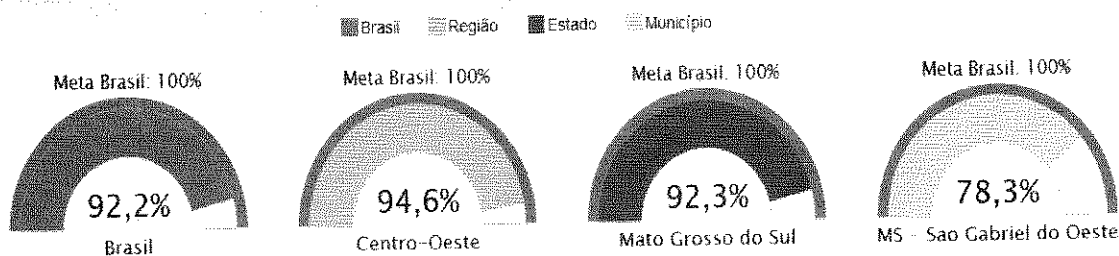


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gráfico 2

Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

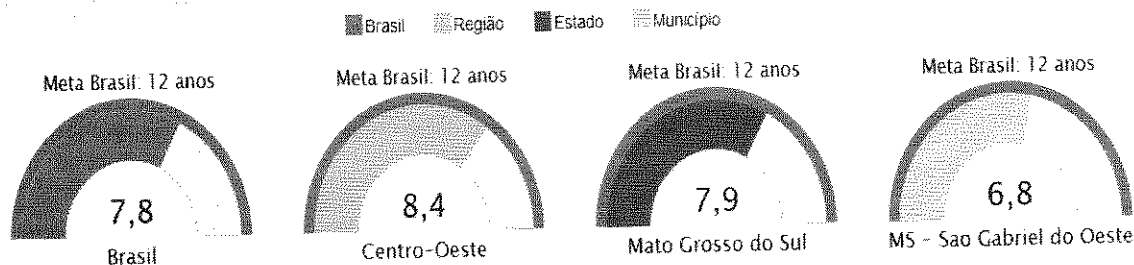
É importante ressaltar que várias políticas públicas foram bem sucedidas ao aumentar a oferta escolar, ao reduzir as disparidades geográficas e ao franquear o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

Segundo o IBGE/PNAD 2013, a escolaridade média, em anos de estudo, da população 25% mais pobres, de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 3, é 8 anos, igual à de Mato Grosso do Sul.

Quadro 3

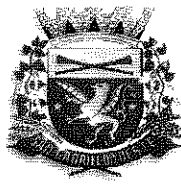
Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres (em anos de estudo)

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



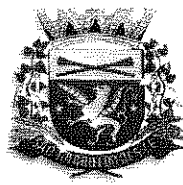
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Todavia, ainda resta um grande obstáculo à elevação da escolaridade média e que não parece ceder a meros incrementos de meios físicos ou financeiros em seu enfrentamento. Trata-se da questão da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio e da efetivação de uma organização curricular que atenda às características desse alunado, aos seus interesses e às suas condições de vida e de trabalho.

É notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no ensino médio, o que reflete o não reconhecimento pelos jovens da pertinência de seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem pouco a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para o enfrentamento das novas e importantes mudanças no País e no mundo.

Com o propósito de atender esses jovens e adultos, em 24 de junho de 2005, o governo federal, por meio do Decreto nº 5.478, instituiu o *Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA*, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos para o público do ensino fundamental da EJA, visando elevar a média de escolaridade desses alunos e integrar a educação de jovens e adultos e a educação profissional.

Ainda com o objetivo de inclusão no processo educacional desse contingente excluído do mundo do trabalho e da sociedade, de modo a reduzir situações de risco, desigualdade, discriminação e outras vulnerabilidades sociais, o governo federal criou, em 2008, o *Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano* - destinado à população de 18 a 29 anos, que saiba ler e escrever e não tenha concluído o ensino fundamental. Tem como objetivo a elevação da escolaridade, visando à conclusão do ensino fundamental e ingresso no ensino médio, à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania, na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDBEN. Esse programa já se estendeu aos jovens do campo por meio do Programa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Projovem Campo – Saberes da Terra. A seguir nas tabelas a, b e c temos o quantitativo de toda população

Quadro 4

Matrículas da EJA de alunos de 18 a 29 anos de São Gabriel do Oeste

Matrículas na Educação de Jovens e Adultos de alunos de 18 a 29 anos

Ano	EJA - 18 a 29 anos
2007	207
2008	336
2009	333
2010	155
2011	151
2012	127
2013	132

Fonte: MEC/Inep/IBED/IBGE/Censo Escolar / Preparação: Tarcis Paulo Educação



Quadro 5

Matrículas da EJA de alunos por Cor/Raça de São Gabriel do Oeste

Por Cor/Raça

Ano	Não declarada	Branca	Preta	Parda	Amarela	Indígena
2007	205	33	8	41	0	0
2008	55	140	9	132	0	0
2009	62	127	3	134	1	6
2010	11	63	3	77	0	1
2011	36	56	2	55	1	1
2012	36	54	0	37	0	0
2013	23	53	3	52	0	1

Fonte: MEC/Inep/IBED/IBGE/Censo Escolar / Preparação: Tarcis Paulo Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 6

Matrículas da EJA de alunos de 18 a 29 anos da Zona Urbana e Rural de São Gabriel do Oeste

Por Localidade

Ano	Urbana	Rural
2007	271	16
2008	315	21
2009	308	25
2010	155	0
2011	151	0
2012	127	0
2013	132	0

Fonte: MEC/Simes/DEED/Censo Escolar - Preparação: Técnico Pela Educação

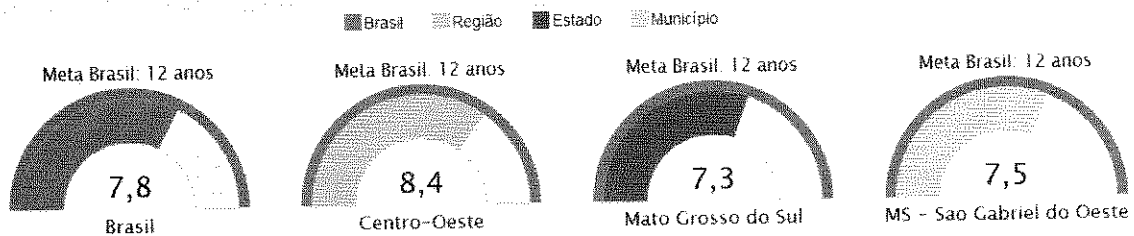


Conforme o IBGE/PNAD 2013³, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Quadro 4, é 8 anos. Em Mato Grosso do Sul e São Gabriel do Oeste é 7 anos.

Quadro 7

Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural

NT Indicado **8B** - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

³<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

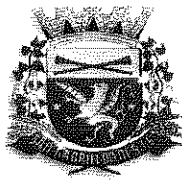


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Estratégias:

- 8.1. participar de programas ofertados pela União ou estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/ano escolar, considerando as especificidades dos segmentos populacionais, a partir da vigência do PME/SGO;
- 8.2. fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano escolar, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, a partir da vigência do PME/SGO;
- 8.3. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio a partir da vigência do PME/SGO;
- 8.4. buscar parceria com as áreas de saúde e assistência social, a fim de levantar dados de escolarização, dos segmentos populacionais considerados e os motivos de absenteísmo, colaborando com o Município garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a juventude à conclusão dos estudos, a partir da vigência do PME/SGO;
- 8.5. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) estudantes da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida, a promoção da inserção no mundo do trabalho e a participação social, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 8.6. promover estudos, em parceria com as Instituições de Ensino Superior-IES públicas, privadas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem no acesso e permanência da população de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME/SGO.

Meta 9: Elevar para 98% a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais de idade até o final da vigência do PME/SGO e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Análise Situacional

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013⁴, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, 36% estão entre 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf)⁵, como alfabetizados em nível rudimentar, em razão de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o INAF estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

Os resultados das pesquisas do Inaf mostraram que durante os últimos dez anos houve uma redução do analfabetismo absoluto e do alfabetismo funcional e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve-se praticamente inalterada, em torno de 25%.

Segundo dados do IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos⁶. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país “ganhou” 300.000 analfabetos. E de acordo com o Senso 2010 publicado no site do “MEC/http:brasilalfabetizado.fnde.gov.br”, o Município de

⁴<http://www.observatoriodopne.org.br/metaspne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/analises/alfabetizacao-e-alfabetismo-funcional-dos-adultos-no-pne>

⁵ O Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf) foi criado e implementado pelo Instituto Paulo Montenegro e a ONG Ação Educativa.

⁶ Segundo cor/raça dessa população de analfabetos com 15 anos ou mais, 47.244 (5,4%) são de cor branca; 12.763 (12,6%) são de cor preta; 71.517 (9,0%) são de cor parda; 969 (4%) são da cor amarela e 8.648 (20,5%) são indígenas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

São Gabriel do Oeste apresentou a taxa de analfabetismo 5,72% com pessoas com mais de 15 anos, ficando em 2º lugar no Estado”.

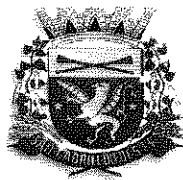
Quadro 8

Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil



Conforme dados do IBGE/PNAD⁷ 2013, o Brasil, conforme Quadro 9, apresentava a taxa de alfabetização de 91,5% da população de 15 anos ou mais de idade, e Mato Grosso do Sul, de 93,0% (1.848.608 pessoas). Portanto, no estado, em 2013, havia ainda, a taxa de 7% de pessoas de 15 anos ou mais de idade não alfabetizadas (139.004 pessoas). Em 2014, São Gabriel do Oeste de acordo com o Sistema de Informação de Atenção Básica – SIAB, da Secretaria de Assistência à Saúde / DAB e DATASUS e Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou a taxa de 97,39% de pessoas de 15 anos ou mais de idade alfabetizadas, para 2015, de

⁷<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores>

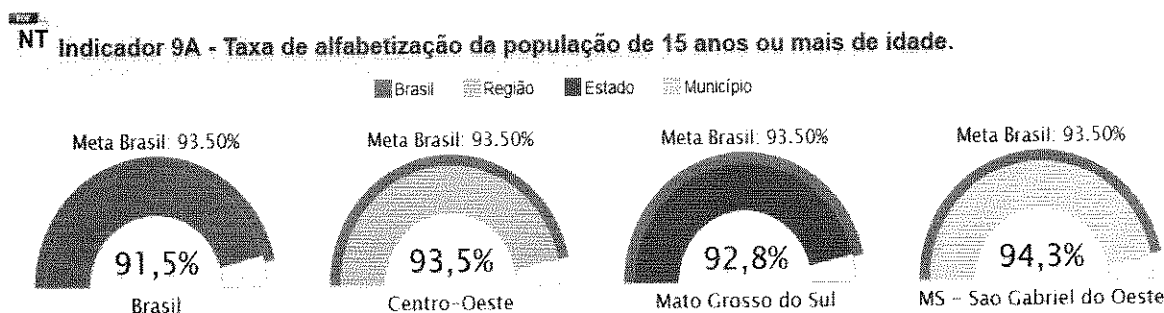


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

acordo com o levantamento do IBGE/PNAD⁸ 2013, conforme Quadro 9, a taxa está em 94,3%.

Quadro 9

Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

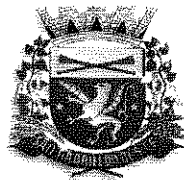
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Em Mato Grosso do Sul, segundo IBGE/PNAD 2013⁹ a taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional¹⁰ da população com 15 anos ou mais, em 2013, é 33,3%. No Brasil, a taxa é 29,4%, nesse ano e em São Gabriel do Oeste é 24%. A meta nacional é reduzir em 50%.

⁸<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores>

⁹<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos/indicadores>

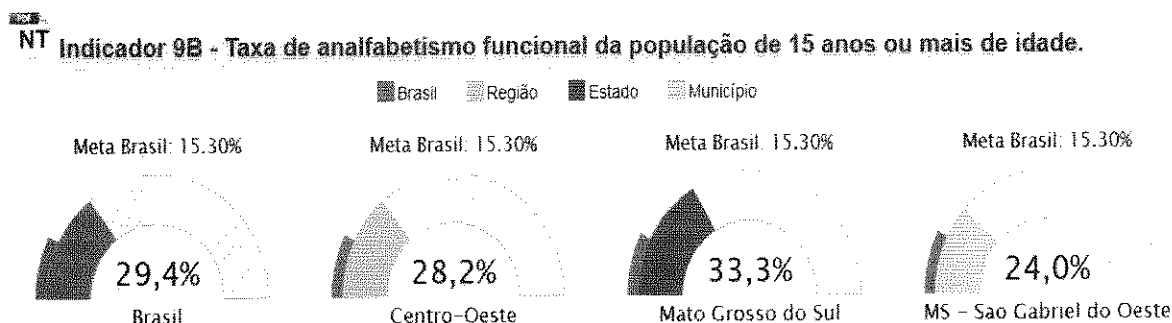
¹⁰A definição de analfabetismo vem, ao longo das últimas décadas, sofrendo revisões significativas como reflexo das próprias mudanças sociais. Em 1958, a UNESCO definia como alfabetizada uma pessoa capaz de ler e escrever um enunciado simples, relacionado a sua vida diária. Vinte anos depois, a UNESCO sugeriu a adoção dos conceitos de analfabetismo e alfabetismo funcional. Portanto, é considerada alfabetizada funcionalmente a pessoa capaz de utilizar a leitura e escrita e habilidades matemáticas para fazer frente às demandas de seu contexto social e utilizá-las para continuar aprendendo e se desenvolvendo ao longo da vida. Disponível em http://www.ipm.org.br/ipmb_pagina.php?mpg=4.02.00.00.00&ver=por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 10

Taxa de analfabetismo ou alfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

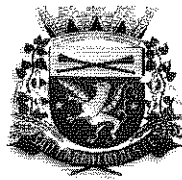
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

A especificidade dos(as) estudantes da EJA decorre de um público que pretende (re)ingressar no mundo do trabalho, o que indica para essa modalidade estudos e tomadas de decisões do próprio conceito de alfabetização, os quais perpassam as exigências do domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Na última década, o número total de matrículas da educação de jovens e adultos no Brasil não passou de 5,7 milhões e, desde 2006, vem caindo anualmente. Segundo o IBGE, o número de brasileiros, com mais de 25 anos que não têm instrução ou não completaram o ensino fundamental, cresceu de 51,2 milhões para 54,4 milhões de 2000 a 2010.

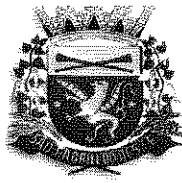
Além da oferta educacional, a EJA também é responsável pela oferta de "educação ao longo da vida", que, de acordo com Gracindo (2011), consiste nas ações educacionais de diferentes tipos e formas, com a finalidade de atualizar, aprofundar, esclarecer e fazer avançar a capacidade de leitura do mundo para as pessoas com mais de 18 anos. A realidade demanda, portanto, propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses(as) cidadãos(ãs).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Estratégias:

- 9.1. implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.2. realizar chamadas públicas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.3. realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.4. assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.5. participar de programas de capacitação tecnológica para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas, sindicatos e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.6. incentivar a participação do estudante, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens com mais de 15 anos de idade, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.7. proporcionar em parceria com o estado ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meios de programas suplementares de transportes, alimentação, a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.8. realizar em parceria, formação continuada dos(as) professores(as) da EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade a partir da vigência do PME/SGO;
- 9.9. apoiar técnicas de projetos inovadores de EJA, com a utilização da educação a distância, que atendam às necessidades específicas desses(as) estudantes, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

parceria com empresas públicas e privadas para oferta de programas permanentes de EJA nessas empresas, com o apoio das tecnologias de informação e comunicação e da educação a distância e a flexibilidade na oferta de acordo com o ritmo do(a) estudante, no prazo de vigência do PME/SGO;

9.10. utilizar os recursos e metodologias da educação a distância, atendendo os padrões de qualidade e a legislação vigente, na oferta de cursos de EJA, a partir da vigência do PME/SGO;

9.11. viabilizar a oferta de cursos de EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os(as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos, a partir da vigência do PME/SGO;

9.12. incluir nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas a políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais, atividades recreativas, culturais, esportivas valorizando o compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas, a partir da vigência do PME/SGO.

Meta 10: Oferecer em parceria, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Análise Situacional

Datam do final da década de 1940 as primeiras iniciativas do governo brasileiro com relação à Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a realização da Campanha de Educação de Adultos. Na década de 1960, surgiu uma nova visão do problema do analfabetismo que culminou em uma pedagogia de alfabetização de adultos, referenciada no educador Paulo Freire.

A tentativa mal sucedida de incorporação das orientações freireanas nos programas oficiais de alfabetização de adultos, mediante a criação do Movimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Brasileiro de Alfabetização – MOBRAFAL que, mesmo recebendo uma volumosa dotação de recursos provindos da loteria esportiva e de deduções do Imposto de Renda a partir da década de 1970, tornou-se desacreditado nos meios políticos e educacionais sendo extinto em 1985, contribuiu para agravar os efeitos dos déficits do atendimento no Ensino Fundamental, ao longo dos anos, resultando num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou puderam concluir este nível de ensino.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou puderam concluir na idade própria. Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico. Sendo que, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas, o sujeito se aprimora e amplia sua compreensão da realidade social.

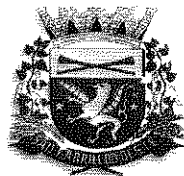
A Educação de Jovens e Adultos em São Gabriel do Oeste é ofertada pela Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino, nas Etapas da Educação Básica Ensino Fundamental e Médio no período matutino e noturno.

No levantamento sobre a população cadastrada (Quadro 1) com a escolarizada (Quadro 2) foi possível diagnosticar um aumento gradativo na porcentagem alfabetizada acima dos 15 anos e um equilíbrio na população de 7 a 14 anos que se encontra na escola. Verificou-se de 8% a 9% os alunos que estão fora da escolarização tanto da zona rural como na urbana, dado importante para o desenvolvimento de projetos de suplência.

Quadro 1

Consolidado das pessoas cadastradas por faixa etária no Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB de 2007 a 2014 da Zona Geral

Ano 2007	<1	1 a 4	5 a 6	7 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 39	40 a 49	50 a 59	>60	Total
Sexo											
Masculino	124	704	358	542	999	1017	3587	1426	953	757	10.467
Feminino	93	611	339	576	981	1028	3622	1434	824	696	10.206
Nº de Pessoas	117	1315	697	1118	1980	2045	7209	2860	1777	1453	20.673

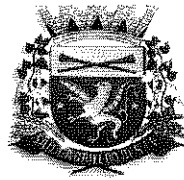


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano 2008												
Masculino	112	759	358	546	974	1019	3725	1486	1048	820	10847	
Feminino	116	118	347	544	983	1059	3774	1497	888	769	10595	
Nº de Pessoas	228	1377	705	1090	1957	2078	7499	2983	1936	1584	21442	
Ano 2009												
Masculino	139	701	363	509	912	974	3654	1403	1025	822	10502	
Feminino	130	626	325	531	904	1021	3722	1446	921	806	10432	
Nº de Pessoas	269	1327	688	1040	1816	1995	7376	2849	1946	1628	20934	
Ano 2010												
Masculino	144	751	386	568	948	1035	3867	1534	1083	866	11202	
Feminino	116	662	350	514	935	1028	3966	1540	1007	889	11007	
Nº de Pessoas	260	1413	736	1082	1883	2063	7833	3074	2090	1775	22209	
Ano 2011												
Masculino	144	751	386	568	744	1239	3867	1534	1083	886	11202	
Feminino	116	662	350	514	728	1235	3966	1540	1007	889	11007	
Nº de Pessoas	260	1413	736	1082	1472	2474	7833	3074	2090	1775	22209	
Ano 2012												
Masculino	150	697	360	554	905	986	3787	1567	1188	1027	11221	
Feminino	114	606	333	509	879	1007	3940	1602	1129	995	11114	
Nº de Pessoas	264	1303	693	1063	1784	1993	7727	3169	2317	2022	22335	
Ano 2013												
Masculino	132	720	373	582	933	978	3815	1587	1279	1117	11516	
Feminino	116	577	335	535	915	1005	4031	1662	1232	1080	11488	
Nº de Pessoas	284	1297	708	1117	1848	1983	7846	3249	2511	2197	23004	
Ano 2014												
Masculino	127	735	351	558	925	974	3760	1558	1228	1116	11332	
Feminino	106	568	350	490	906	980	3989	1661	1210	1114	11378	
Nº de Pessoas	233	1303	701	1052	1831	1954	7749	3219	2438	2230	22710	

Fonte: Cadastro SIAB (Sistema de Informação e Atenção Básica) 2007 a 2011

Segundo levantamento do último Censo do IBGE de 2010, São Gabriel do Oeste estava classificado em 2º lugar entre os municípios de Mato Grosso do Sul com taxa de 5,72% de analfabetismo. E de acordo com os dados do Cadastro do Sistema de Informação e Atenção Básica – SIAB, a População sãogabrielense dos anos de 2007 a 2014 tem apresentado significativamente aumento de sua escolarização, atingindo em 2014 o percentual de 97,39% do número de pessoas com 15 anos e mais anos alfabetizados. Este resultado é devido a facilidade de acesso escolar e aos projetos desenvolvidos para contemplar a Educação de Jovens



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e Adultos que não conseguiram escolarizar-se dentro da idade escolar prevista.

Quadro 2

População por Grupo de Idade e taxa de alfabetização de 2007 a 2014

ANO	População Escolarizada			
	7 a 14 anos na escola	%	15 e mais anos alfabetizados	%
2007	2.912	94,00	14.642	95,41
2008	2.833	92,98	15.492	96,31
2009	2.837	99,33	15.260	96,62
2010	2.833	95,55	16.353	97,14
2011	2.424	94,91	16.355	94,83
2012	2.587	90,87	16.724	97,07
2013	2.696	90,93	17.282	97,12
2014	2.628	91,16	17.131	97,39

Fonte: Cadastro SIAB (Sistema de Informação e Atenção Básica) 2007 a 2014

Quadro 3

EJA: Resultados finais do Censo Escolar 2007 a 2014

Número de alunos matriculados – Matrícula Inicial				
Dependência/Ano	EJA(presencial)		EJA(semipresencial)	
	Fund.	Médio	Fund.	Médio
2007 - Estadual	313	211	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	0	0	0
Total	313	211	0	0
2008 - Estadual	410	208	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	40	0	0
Total	410	248	0	0
2009 - Estadual	398	205	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	79	0	0
Total	398	284	0	0
2010 - Estadual	112	133	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	32	0	0
Total	112	165	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2011 - Estadual	95	92	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	54	0	0
Total	95	146	0	0
2012 - Estadual	41	59	0	0
Municipal	0	0	0	0
Privada	0	93	0	0
Total	41	152	0	0
2013 - Estadual	34	38	0	0
Municipal	41	0	0	0
Privada	0	122	0	0
Total	75	160	0	0
2014 - Estadual	41	41	0	0
Municipal	21	0	0	0
Privada	0	131	0	0
Total	62	172	0	0

Fonte: INEP/MEC/CENSO ESCOLAR, disponível em: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>

O Projeto da Educação de Jovens Adultos é ministrado pela Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino. O Sistema de avaliação, frequência, escrituração escolar, matrícula, transferência e certificação, estão normatizados em Legislação própria emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria Estadual de Educação, Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul e Conselho Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste.

Para a realização deste diagnóstico foi necessário entendermos a origem desta clientela, considerando a política da escola inclusiva. Sendo assim foram levantados dados da Taxa de Abandono, Reprovação, Aprovação e Demanda dos anos iniciais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A evasão escolar continua sendo motivo de preocupação para profissionais de educação e autoridades competentes, tendo maior índice no período noturno. Neste sentido foi implantado em 2013 a EJA – III – MS - Fase única do Ensino Médio no período noturno, e em primeiro momento ocorreu uma diminuição e uma avaliação final só será possível no final de 2015 quando do seu encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 4

Taxa de Abandono da EJA final
Por Dependência Administrativa - 2007 a 2014

Ano/ Dependência	Estadual		Municipal Ensino Fund.	Privada Ensino Médio
	E. Fund.	E. Médio		
2007	57,40%	20,56%	-	-
2008	59,95%	28,88%	-	-
2009	61,65%	41,17%	-	27,69%
2010	78,84%	39,89%	-	5,45%
2011	69,56%	44,96%	-	3,50%
2012	42,85%	44,31%	-	7,80%
2013	Não teve	11,11%	66%	17,92%
2014	Cursando	Cursando	39,47%	19,46%

Fonte: Estatística/Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino

Quadro 5

Levantamento dos dados da EJA final
Por Dependência Administrativa - 2007 a 2014

Levantamento de dados da Matrícula Final da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada – 2007 a 2014								
Ensino Fundamental – Presencial					Ensino Médio - Presencial			
Ano	AP	RP	Evadido	Mat.	AP	RP	Evadido	Mat.
2007	140	21	156	378	140	30	44	214
2008	156	27	210	457	133	31	83	290
2009	140	8	179	386	99	15	95	252
2010	52	3	142	260	93	26	78	243
2011	47	2	73	161	61	20	63	272
2012	22	10	24	56	32	26	56	306
2013 *	35	1 e outros cursando	41	89	16	25 e demais cursando	55	342
2014 *	cursando	Cursando	0	55	cursando	19 e demais cursando	96	338

Fonte: Estatística/Escolas da Rede, Municipal, Estadual e Privada de Ensino

* 2013/2014 EJA - III - Ensino Médio Projeto Especial na Escola Estadual Creusa Aparecida Della Coleta com duração de 18 meses e EJA Ensino Médio no Centro Educacional Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Em relação à evolução das matrículas (Quadro XX) da Educação de Jovens e Adultos ofertada em São Gabriel do Oeste, segundo os dados do INEP/MEC/Censo Escolar e da Estatística das Escolas da Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino, observa-se que entre os anos de 2007 a 2014, houve um crescimento na procura de matrícula presencial nos Projetos de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Médio na dependência privada.

Enquanto na rede municipal a EJA presencial do Ensino Fundamental, verificou-se que a procura maior foi em 2013 em relação a 2014, relacionado também ao aumento da população escolarizada entre 2007 a 2014, aumentando assim os índices de escolaridade e diminuindo gradativamente a demanda. Na Rede Estadual de Ensino a EJA do Ensino Fundamental na média dos três últimos anos diminuiu a procura, o mesmo acontece com a EJA do Ensino Médio.

Conforme dados levantados junto as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada de Ensino, comprovamos por análise que além dos desistentes, temos uma clientela de alunos oriundos dos anos iniciais que abandonam o ensino regular. No Município não foi implantado programa de educação para adolescentes e jovens infratores, no entanto há normatização da Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul, quanto à classe penitenciária, hospitalar, domiciliar. No presídio feminino possuiu uma Classe penitenciária, funcionando desde 2007, como extensão de uma escola presidiária de Campo Grande/MS.

A LDB define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu art. 37, § 3º, que: “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

grandes cidades, as minorias étnico-raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho.

O Decreto Estadual nº 5.478/2005, como mencionado na Meta 8, instituiu o PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do ensino fundamental.

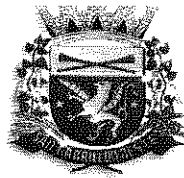
Em São Gabriel do Oeste, a oferta da modalidade educação de jovens e adultos e o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade, ocorre nas redes públicas de ensino e na rede privada.

Quadro 6

**Quantitativo de alunos de Educação de Jovens e Adultos na Rede Estadual,
Municipal e Privada – 2007 a 2014**

Ano Base	Ens. Fundamental	Ens. Médio	Total de Alunos
	Alunos	Alunos	
2007	313	211	524
2008	410	248	658
2009	398	284	682
2010	112	165	277
2011	95	146	241
2012	41	152	193
2013	75	160	235
2014	62	172	234

Fonte: INEP/MEC/CENSO ESCOLAR, disponível em: <http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Da análise do Quadro 6, pode-se observar uma diminuição acentuada, no período de 2007 a 2010 no número de matrículas na educação de jovens e adultos no município e uma estabilização de alunos nos anos de 2013 e 2014. Conseqüentemente diminuindo os atendimentos fator também relacionado com o aumento da população escolarizada e contemplação da demanda.

O PROEJA é ofertado em Mato Grosso do Sul desde o ano de 2008 na rede estadual de ensino (REE) e, desde 2010, na rede federal de ensino (RFE), mais especificamente, no Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS). A rede estadual de ensino concentrou sua oferta apenas em Campo Grande, com os Cursos de Técnico em Comércio, Técnico em Eventos e Técnico em Eletrônica. O IFMS iniciou a oferta no município de Nova Andradina e expandiu pelo interior do estado, à medida que criava novos *campi*. Em 2013, essa oferta estava presente em seis *campi*: Campo Grande, Corumbá, Coxim, Nova Andradina, Ponta Porã e Três Lagoas.

Outra forma de atendimento à população de jovens e adultos é o Projovem Urbano, instituído pelo governo federal e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CEB n.º 8/2008). A rede estadual de ensino oferece esse programa em 22 municípios (pólo) e em 26 escolas (núcleos) do estado, São Gabriel do Oeste ainda não foi contemplado com este atendimento.

Estratégias:

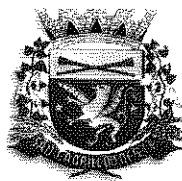
10.1. implementar em parceria os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições que atuam no mundo do trabalho, a partir da vigência do PME/SGO;

10.2. colaborar, na vigência do plano, com a integração da educação de jovens e adultos na educação profissional, em cursos planejados, inclusive na modalidade educação a distância, de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 10.3. promover em parceria formação inicial e continuada de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME/SGO;
- 10.4. ofertar em parceria as matrículas de EJA, incluindo estudantes com deficiência e baixo nível de escolaridade, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores, com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade a partir da vigência do PME/SGO;
- 10.5. organizar, em parceria com os Institutos de Ensino Superior (IES) currículos diversificados para a EJA, nas etapas dos ensinos fundamental e médio, voltados à formação do cidadão para o trabalho, ciência, tecnologia e cultura, respeitadas as normas educacionais vigentes e considerados os saberes dos(as) estudantes trabalhadores(as), a partir da vigência do PME/SGO;
- 10.6. participar do programa nacional de assistência ao(à) estudante, com a promoção de ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir da vigência do PME/SGO;
- 10.7. articular e promover em parceria, a partir da vigência do PME/SGO, a oferta da EJA integrada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, inclusive com a utilização da educação a distância, assegurando-se formação específica dos(as) professores(as);
- 10.8. fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com o apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade a partir da vigência do PME/SGO;
- 10.9. buscar parcerias e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular nos cursos de formação inicial e continuada e dos técnicos de nível médio, a partir da vigência do PME/SGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VI - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO – Meta 11

Meta 11 - Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

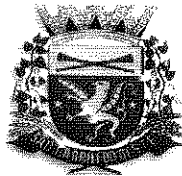
Análise Situacional

Os cursos de Educação Profissional Técnico de Nível Médio são destinados a estudantes matriculados nos anos do ensino médio e/ou nas fases do ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas públicas e privadas, com o objetivo de proporcionar habilitação profissional técnica de nível médio, em conformidade com os projetos dos cursos técnicos aprovados pelos Conselhos Regionais do Senai-DR/MS e Senac-DR/MS e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul-CEE/MS.

O município de São Gabriel do Oeste tem uma das maiores rendas per capita do estado, e a maior na região. O crescimento tem aumentado a demanda por serviços. A interiorização que ocorre no Brasil, com uma grande alavancagem da agropecuária, hoje sinônimo de exportação, junto a outras atividades, direcionam para o crescimento de regiões anteriormente pouco desenvolvidas.

O Estado do Mato Grosso do Sul é um exemplo da velocidade dessas transformações. São Gabriel do Oeste, em 2013 com 24.035 habitantes, configurava como o quarto mais rico, entre os 79 municípios de Mato Grosso do Sul. Na cidade, cada morador recebia, por ano, em média, R\$ 31.381,79. Os dados são do Instituto de Geografia e Estatísticas (IBGE) divulgados em 17/12/2013 no site: <http://www.campograndenews.com.br>. E desponta como um dos mais prósperos da Região Norte, firmando sua marca inclusive no cenário nacional, com a expansão das indústrias dispõe de serviços essenciais e exige adequações rápidas em relação a educação e a saúde. Todo esse desenvolvimento tornará o município polo de atendimento de outras cidades da região.

O Município possui área de agricultura, pecuária, suinocultura, avestruzes e algumas indústrias, em consequência provoca uma demanda da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Profissional Técnica de nível médio, e oferecida em menor escala, mas com o mercado em expansão, está necessitando de novas ofertas de cursos, alguns já estão sendo implantados.

A oferta de Educação Profissional é de responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura, da Indústria e dos Sistemas Nacionais de Aprendizagem. Portanto, os recursos financeiros poderão vir de diversas fontes.

O artigo 39 da LDB/96 propõe que: “a educação profissional e tecnológica no cumprimento dos objetivos da educação nacional integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.”

O artigo 40 da LDB/96 diz que: “A Educação Profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.” A Educação Profissional em nível de ensino médio no Brasil trabalha de forma articulada com o ensino médio e subsequente, em cursos destinados a quem tenha concluído o ensino médio.

Em São Gabriel do Oeste o ensino profissionalizante é oferecido desde o ano de 2010 na escola privada de ensino com o curso de Técnico em Enfermagem e em 2012 o Curso Técnico em Segurança do Trabalho e em 2015 com o Curso Técnico em Edificações, na rede pública estadual está sendo oferecido desde 2011 os Cursos de Técnico em Agropecuária e o Normal Médio.

Quadro 1

Ensino Profissionalizante na Instituição Privada

Curso Técnico em Enfermagem – Duração 1860 horas/aulas						
Ano início / Término	Matrícula Inicial	Matrícula final	TR	Aprovados	Reprovados	Desistentes
2010 / 2012	99	67	-	67	-	32
2012 / 2014	101	68	-	68	-	33
Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Duração 1640 horas/aulas						
Ano início / Término	Matrícula Inicial	Matrícula final	TR	Aprovados	Reprovados	Desistentes
2013 / 2014	120	78	-	78	-	42

Fonte: Centro Educacional Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 2

Ensino Profissionalizante Rede Estadual

Curso Técnico em Agropecuária – Integral – Duração 4400 horas/aulas										Faixa Etária	
Ano	Matricula Inicial	Abandonado	%	AP	%	RP	%	Transf.	%	Ideal %	Acima %
2011											
1º Ano	40	1	2,5	29	72,5	3	7,5	7	17,5	-	-
2012											
1º Ano	39	1	2,5	25	64	5	12,8	8	20,5	-	-
2º Ano	28	0	0	20	71,4	4	14,2	4	14,2	-	-
2013											
1º Ano	30	0	0	19	63,3	5	16,6	6	20	56,6	43,3
2º Ano	27	0	0	22	81,5	3	11,1	2	7,4	76	24
3º Ano	20	0	0	18	90	1	5	-	5	50	50
2014											
1º Ano	33	0	0	24	72,7	2	6	7	21,2	46,15	53,85
2º Ano	21	0	0	17	81	1	4,7	3	14,2	55,56	44,44
3º Ano	23	0	0	22	95,6	1	4,3	-	-	73,91	26,91

Fonte: Escola Estadual São Gabriel

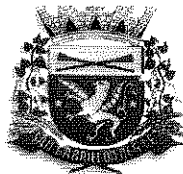
Quadro 3

Ensino Profissionalizante Rede Estadual

Curso Normal Médio – Noturno – Duração Anual						
Ano	Matricula Inicial	Matricula final	TR	Cancelado	Reprovado	Desistente
2011	160	105	1	7	36	11
2012	76	60	-	8	6	2
2013	84	49	-	9	13	13
2014	42	30	-	5	7	-

Fonte: Escola Estadual São Gabriel

A Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul por intermédio da Escola Estadual Profª Creuza Aparecida Della Coleta ofereceu em 2013 a 2014 através do Centro de Aprendizagem e Aperfeiçoamento Tecnológico – CAAT a inclusão digital, por meio da qualificação profissional com vistas a elevar o nível de bem estar social de maneira sustentável e a qualidade de vida dos membros da comunidade local, no contexto da sociedade do conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

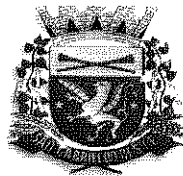
O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012. A educação profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o País. Esse programa tem contribuído significativamente para a trajetória crescente dos cursos no estado. Em 2012, a rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul atendeu 1.240 alunos em cursos técnicos por meio do Pronatec. Em 2013, esse quantitativo aumentou para 3.588 alunos. Em 2014, os dados ainda não foram finalizados. Em São Gabriel do Oeste o Pronatec teve início em 2014 com os Cursos em Agronegócio/Subsequente com duração de 1500 horas aulas e 70 matrículas iniciais em andamento. Outro Curso oferecido no mesmo ano foi o Pronatec Agropecuária/Subsequente com duração de 1.500 horas aulas e 40 matrículas iniciais. Em 2015, iniciou o Pronatec em Agronegócio/Concomitante/Subsequente, com duração de 1.500 horas aulas e 40 matrículas iniciais em andamento, conforme tabelas abaixo:

Quadro 4 - Curso PRONATEC

Curso PRONATEC – Agronegócio/Subsequente – Duração 1500 horas						
Ano	Matrícula Inicial	Matrícula final	TR	Cancelado	Reprovado	Desistente
2014	40	Em andamento	-	-	-	-
2014	70	Em andamento	-	-	-	-
2015	40	Em andamento	-	-	-	-

Fonte: Escola Estadual São Gabriel

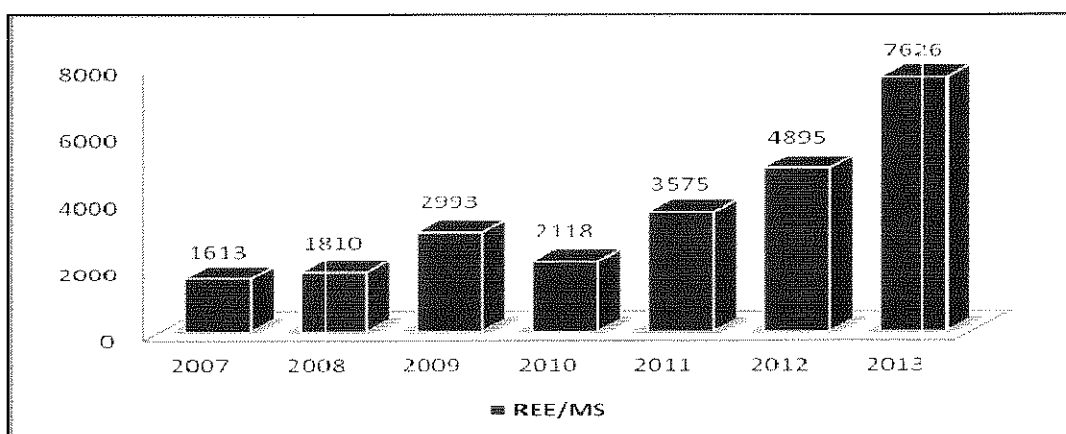


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

No quadro 5, é demonstrada a evolução das matrículas nas vagas de educação profissional técnica de nível médio, ofertadas pela rede estadual de ensino de Mato Grosso do Sul e sua expansão para outros municípios não atendidos é questão de tempo.

Quadro 5

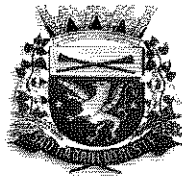
Matrículas na educação profissional da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul - 2007 a 2013.



Fonte: REE/MS

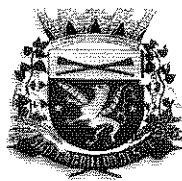
Estratégias:

- 11.1. criar um sistema integrado municipal de banco de dados, em parceria com instituições governamentais e não governamentais, que oriente a política educacional para atender as necessidades e demandas regionais de formação profissional inicial e continuada a partir do quinto ano de vigência do PME/SGO;
- 11.2. articular a oferta da educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino e escolas particulares, por meio de cursos voltados às demandas locais e regionais, a partir da vigência do PME/SGO;
- 11.3. articular oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional, com padrão de qualidade, a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.4. promover e garantir a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do(a) estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude, na vigência do PME/SGO;
- 11.5. articular a oferta de cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para a população considerada, bem como para a educação especial, por meio de projetos específicos, incluindo a educação a distância, com vistas a atender os interesses e as necessidades dessas populações, a partir da vigência do PME/SGO;
- 11.6. incentivar para que gradualmente se eleve para 70% a taxa média de concluintes dos cursos de educação profissional técnica de nível médio das redes públicas de ensino, bem como das escolas privadas, até o final da vigência do PME/SGO;
- 11.7. participar das políticas afirmativas, pautadas em estudos e pesquisas, que identifiquem as desigualdades étnico-raciais e regionais e que viabilizem o acesso e a permanência dos(as) estudantes da educação profissional técnica de nível médio, a contar do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 11.8. utilizar os dados da educação profissional técnica de nível médio, inseridos no sistema nacional de informação profissional, do MEC, para articular a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da vigência do PME/SGO;
- 11.9. articular em parceria, a partir da aprovação do PME/SGO, as matrículas da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio para as populações consideradas, buscando o atendimento, em instituições públicas, sob responsabilidade da SED/MS e dos Institutos Federais em parceria com a Rede Municipal de Ensino;
- 11.10. articular em parceria, a partir da aprovação do PME/SGO, a oferta de educação profissional técnica de nível médio no setor público e privado, para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com possibilidade de certificação em terminalidade específica, por meio de ações dos órgãos gestores do sistema – administrador e normatizador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.11. fomentar, por meio de ações de parcerias, políticas de recursos humanos que garantam quadro técnico e pedagógico para a efetividade de novos cursos criados em todos os eixos tecnológicos, conforme os Arranjos Produtivos Locais, a partir da aprovação do PME/SGO;

11.12. fortalecer, pela articulação de parcerias, no prazo de um ano, políticas que estimulem a produção de novos conhecimentos, o desenvolvimento de pesquisas e o intercâmbio entre as escolas de educação profissional através de feiras, eventos de divulgação científica e criação de incubadoras tecnológicas comunitárias.

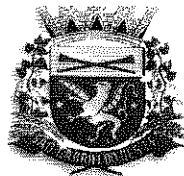
VII - EDUCAÇÃO SUPERIOR – Meta 12,13 e 14

Análise Situacional

O Plano Nacional de Educação 2014 traz metas ousadas para o Ensino Superior. O Estado do Mato Grosso do Sul tem ampliado a oferta de vagas, tanto nas instituições públicas e também nas particulares, inclusive com o aumento de Instituto de Ensino Superior - IES. No Brasil temos 28,7% de taxa bruta de matrícula, no estado do Mato Grosso do Sul este índice é de 36,3%, esta informação é do IBGE, mas não tem o detalhamento por município, num levantamento local chegamos ao número de 457 matrículas em 2015.

No Censo de 2010 eram 483 alunos no Ensino Superior, os alunos do Ensino médio somavam 849 alunos incluída a população de dezoito até vinte e quatro anos sem nível superior, em tese era a demanda para o ensino superior.

Em nosso município nos últimos anos, a oferta de vagas de nível superior teve uma mudança significativa. A UCDB, que tinha uma unidade presencial desde o ano 2000 em nosso município, encerrou suas atividades em 2010, zerando com isso a oferta presencial, fazendo que houvesse um incremento na oferta dos cursos de EAD, que já aconteciam anteriormente pela EAD da Universidade Federal, ampliou com a UNIDERP - Anhanguera, através de seu polo de apoio presencial, a UNIGRAN e o seu pólo de apoio presencial e com Universidade Aberta do Brasil aumentando as ofertas e oportunidades de ensino superior. Estas na sua maioria estavam direcionadas às licenciaturas, deixando outras demandas reprimidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

com poucas opções, levando inclusive alguns são gabrielenses a estudarem fora do nosso município.

Devido à dificuldade de informações oficiais, o levantamento em relação ao Ensino Superior não foi preciso quanto ao número de alunos que estão cursando o nível superior.

No quadro 1, demonstra a distribuição dos alunos por curso e semestre e dos 90 acadêmicos que residem em São Gabriel do Oeste e se deslocam diariamente para Campo Grande ou Rio Verde de Mato Grosso.

Quadro 1
Distribuição dos alunos por Curso

Curso	Instituição/ Município	Sem.	Nº
Administração	UCDB – Campo Grande	1º	1
Administração	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	3º	1
Administração	Anhanguera/Uniderp – Rio Verde de Mato Grosso	7º	2
Arquitetura	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	2
Arquitetura e urbanismo	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	2º	5
Arquitetura e urbanismo	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	1º	1
Arquitetura e Urbanismo	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	3º	2
Biomedicina	Unigran – Campo Grande	1º	2
Ciências Contábeis	UCDB– Campo Grande	1º	1
Ciências Contábeis	Anhanguera/Uniderp – Rio Verde de Mato Grosso	7º	6
Direito	Anhanguera/Uniderp – Rio Verde de Mato Grosso	9º	4
Direito	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	1
Direito	UCDB– Campo Grande	1º	2
Direito	UCDB– Campo Grande	3º	1
Direito	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	4º	1
Direito	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	7º	2
Educação Física	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	1
Educação Física	UCDB – Campo Grande	1º	1
Educação Física	Unigran – Campo Grande	1º	2
Educação Física	Unigran – Campo Grande	7º	1
Educação Física	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	3º	1
Enfermagem	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	3
Enfermagem	Estácio de Sá– Campo Grande	1º	3
Enfermagem	Unaes – Campo Grande	3º	1
Enfermagem	Unaes– Campo Grande	10º	1
Engenharia Civil	UCDB – Campo Grande	1º	3
Engenharia Civil	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	1
Engenharia Civil	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	1º	3
Engenharia Civil	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	7º	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenharia Civil	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	3º	4
Engenharia de Produção	Unaes – Campo Grande	4º	1
Engenharia de Produção	Unaes – Campo Grande	7º	1
Engenharia Mecânica	Unaes – Campo Grande	3º	1
Fisioterapia	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	1º	1
Fisioterapia	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	4º	1
Psicologia	UCDB – Campo Grande	3º	1
Tec. em Análise e Des. de Sist.	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	1
Tec. em Estética e Cosméticos	Unigran – Campo Grande	1º	1
Tec. em Estética e Cosméticos	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	5º	1
Tec. em Estética e Cosméticos	Anhanguera/Uniderp – Campo Grande	3º	2
Téc. em Estética e Imagem Pessoal	Unopar – Campo Grande	3º	1
Não Informado			18
Total			91

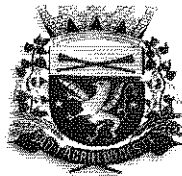
Fonte: Associação dos acadêmicos de São Gabriel do Oeste

As matrículas na Educação a Distância em São Gabriel do Oeste estão assim distribuídas no ano de 2015:

Quadro 2

Curso	Instituição	Alunos matriculados
Administração	Uniderp/Anhanguera	53
Administração Pública	UFMS	124
Ciências Biológicas	UFMS	20
Ciências Contábeis	Uniderp/Anhanguera	26
Ciências Contábeis	UFSC	10
Educação Física	Uniderp/Anhanguera	19
Geografia	UFMS	12
Geografia	Uniderp/Anhanguera	1
História	Uniderp/Anhanguera	2
Letras Hab. Em Espanhol	UFMS	20
Licenciatura em Computação	UFGD	20
Matemática	UFMS	10
Matemática	Uniderp/Anhanguera	1
Pedagogia	UFMS	48
Pedagogia	Uniderp/Anhanguera	1
Serviço Social	Uniderp/Anhanguera	29
Tec. em Gestão Ambiental	Uniderp/Anhanguera	1
Tec. em logística	Uniderp/Anhanguera	1
Total		398

Fonte: Subcomissão do Ensino Superior e Educação a Distância



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Matrículas nos últimos três anos:

Quadro 3

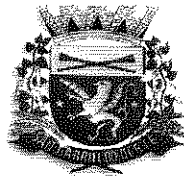
Curso	Instituição	2013	2014	2015
Administração	UNIDERP/ Anhanguera	30	36	53
Administração Pública	UFMS	101	62	
Ciências Biológicas	UFMS	37		
Ciências Contábeis	UNIDERP / Anhanguera	12	19	26
Educação Física	UNIDERP / Anhanguera			20
Geografia	UNIDERP / Anhanguera			1
Geografia	UFMS	28		
História	UNIDERP / Anhanguera			2
Letras	UFMS	35		
Licen. em Computação	UFGD	30		
Matemática	UNIDERP / Anhanguera			1
Matemática	UFMS	22		
Pedagogia	UFMS	45	49	
Pedagogia	UNIDERP / Anhanguera			2
Serviço Social	UNIDERP / Anhanguera	23	23	9
Tec. em Gestão Ambiental	UNIDERP / Anhanguera			1
Tec. em Logística	UNIDERP / Anhanguera			1
Total		363	189	116

Fonte: Subcomissão do Ensino Superior e Educação a Distância

Vale ressaltar que o Ministério da Educação – MEC não liberou os Editais das ofertas de matrículas para as Instituições de Nível Superior públicas desde julho de 2014 inibindo nesse momento ofertas de novas matrículas pelas IES Públicas, que causando uma redução das matrículas.

Pós – graduação

A pós-graduação tem particularidade específica, pode ser presencial, à distância semi-presencial ou online, num leque muito amplo de oferecimento que dificulta o levantamento de quantos alunos estão cursando. Da mesma forma, matrículas de alunos em pós- graduação ofertadas em nosso município não são garantia que são todos alunos são gabrielenses, pois existem alunos de municípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

próximos que foram selecionados para a referida oferta. O quadro abaixo reproduz os cursos em andamento com matrícula vinculada às IES públicas.

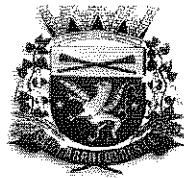
Quadro 4

Nome do Curso	IES	Início	Término	Matrícula
Atenção Básica e Saúde da Família	FIOCRUZ-UFMS	2014	2015	7
Controle de Gestão Pública	UFSC	2014	2015	12
Curso form. Facilitadores ED e Saúde	FIOCRUZ	2014	2015	9
Educação do Campo	UFMS	2015	2016	30
Educação Especial	UFMS	2014	2015	12
Educação Especial	UEMS	2015	2016	35
Formação SUP Profissional em Saúde	FIOCRUZ	2015	2016	
Gestão em Saúde	UFMS	2015	2016	33
Gestão Pública	UFMS	2015	2016	78
Gestão Pública Municipal	UFMS	2015	2016	21

No quadro abaixo temos as ofertas de Pós-graduação oferecidas pela Uniderp/Anhanguera e estas têm a possibilidade de matrícula.

Quadro 5

Nome do Curso	IES	Início	Termi	Mat
Alfabetização e Letramento	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
Enfermagem do Trabalho	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
Gestão de Projetos sociais	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA em Finanças e Controladoria	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA em Gestão Estratégias de Negócios	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA em Gestão Pública	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA Gestão de tecnologia e Informação	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA em Gestão de Pessoas	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	1
MBA em Gestão de Projetos	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
MBA em Marketing em vendas	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
Metodologia para Educação a Distância	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	
Psicopedagogia Institucional	Uniderp-Anhanguera	2015	2016	

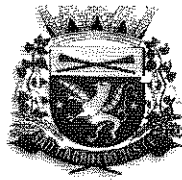


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Meta 12: Contribuir para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1. articular e fortalecer políticas públicas para a expansão da oferta da educação a distância, junto à Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais no município de São Gabriel do Oeste, de acordo com a sua especificidade, a partir da vigência do PME/SGO;
- 12.2 fortalecer políticas educacionais para oferta de cursos tecnológicos nas instituições públicas sediadas no município, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 12.3. incentivar e divulgar a utilização da capacidade instalada da estrutura das IES públicas e privadas, a partir da vigência do PME/SGO;
- 12.4. colaborar com o Fórum Estadual de Educação (FEEMS), na elaboração diagnóstico situacional da educação superior, embasando planejamento e acompanhamento das ações previstas nesta meta, assegurando a divulgação dos dados do município de São Gabriel do Oeste e mantendo-os atualizados, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 12.5. articular, com as IES públicas, a implementação da oferta de educação superior, prioritariamente para a formação de professores(as) para a educação básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais em áreas específicas, a partir da vigência do PME/SGO;
- 12.6. articular, com as IES públicas, a criação de curso de pedagogia bilíngue para atendimento de surdos e de indígenas, a partir da vigência do PME/SGO;
- 12.7. fomentar parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de estágio curricular, como parte integrante da formação na educação superior, durante a vigência do PME/SGO;
- 12.8. fomentar nas IES programas de integração ensino-pesquisa-extensão para a formação de profissionais, com vistas a atender a demanda do mundo do trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município de São Gabriel do Oeste, a partir da vigência do PME/SGO;

12.9. viabilizar atendimento específico, asseguradas às condições materiais e humanas, às populações do campo, para que tenham acesso à educação superior pública, presencial e ou a distância, com vistas à formação de profissionais para atuação nessa população, a partir da vigência do PME/SGO;

12.10. estimular a criação de mecanismos para a ocupação de vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, principalmente na modalidade EAD e dar ampla divulgação, a partir da vigência do PME/SGO;

12.11. articular a implantação do Instituto Federal de Educação no município de São Gabriel do Oeste durante a vigência do PME/SGO, e até a instalação o mesmo ofertar cursos no Polo de Apoio Presencial da UAB de São Gabriel do Oeste;

12.12. promover a divulgação das ofertas dos cursos da rede federal de educação superior, da educação federal de educação profissional e científica do sistema Universidade Aberta do Brasil.

Meta 13 - Contribuir para elevar a qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1. viabilizar, com as escolas públicas municipais, o acesso do(a) acadêmico(a) de cursos de licenciaturas para a realização de estágio curricular supervisionado;

13.2. implementar critérios para a instalação de Campus Universitários no município, e que as instituições instaladas tenham até o final do PME/SGO no seu corpo docente 75% de mestres e doutores sendo que no mínimo 35% destes sejam doutores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Meta 14 – Contribuir para elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação de doutor até o final da década em 10% dos especializados.

Estratégias:

14.1. estimular e apoiar a atuação articulada entre as agências estaduais de fomento à pesquisa e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), a partir da vigência do PME/SGO;

14.2. estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME/SGO;

14.3. apoiar e articular na vigência do plano, a criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* em rede na Região Centro-Oeste, considerando as especificidades locais e a interiorização das IES utilizando os polos de apoio presencial do município;

14.4. criar no Estatuto do Magistério Municipal, norma que possibilite o afastamento do servidor para o acesso de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

VIII - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO –
Metas 15, 16, 17 e 18

Meta 15 - Promover, em regime de colaboração com a União e o Estado de MS, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME/SGO, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Meta 16 - Incentivar a formação, em nível de pós-graduação, de 60% dos(as) professores(as) da educação básica, e garantir a todos(as) os(as) profissionais formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, até o último ano de vigência do PME/SGO.

Meta 17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PME/SGO.

Meta 18 - Assegurar, o estudo visando a implantação do Plano de Cargo e Carreira para os profissionais da educação básica no primeiro ano de vigência do PME/SGO.

Análise Situacional

A análise situacional abrange as metas 15, 16, 17 e 18 por referirem-se aos Profissionais da Educação, tendo como base:

- a) formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16);
- b) condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17);
- c) carreira, salário e remuneração (Meta 18).

Atualmente o Município de São Gabriel do Oeste conta com uma rede de atendimento à Educação Básica nos segmentos públicos e privados, com aproximadamente 709 (setecentos e nove) profissionais da educação básica. O município conta com 18 instituições de ensino, sendo 04 centros municipais de educação infantil, 05 escolas municipais, 04 escolas estaduais, 03 escolas particulares e 02 escolas filantrópicas, destas, 11 são subsidiadas pela Prefeitura Municipal.

Para ter uma proposta de política educacional de sucesso são indispensáveis profissionais da educação motivados e comprometidos com os educandos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

busquem a qualidade referenciada na Constituição Brasileira, como planos de carreira, salários atrativos, condições de trabalho adequadas, processos de formação inicial e continuada e formas criteriosas de seleção para a construção de uma equipe de profissionais com o perfil necessário à melhoria da qualidade da educação básica.

É premissa a política de valorização dos profissionais da educação, visto que essa é fundamental para seu fortalecimento, salientando a necessidade do município organizar um programa de formação continuada destinado aos profissionais da educação, que objetive a reflexão teórica e metodológica norteadora do trabalho pedagógico. É necessária a busca por subsídios para discutir os modelos adotados, seus avanços e limites no âmbito educacional local, e assim, avaliar a educação no município como um todo, de forma clara e objetiva.

A formação inicial e continuada é uma das dimensões para a valorização do trabalhador da educação. Outros aspectos são também fundamentais, tanto para a valorização do profissional, quanto para a qualidade da educação, e devem estar articulados: formação, remuneração, carreira e condições de trabalho.

A Secretaria Municipal de Educação, desde o ano de 2001, vem discutindo e ressignificando a formação oferecida aos profissionais da educação, com o intuito de não apenas ampliar a participação, mas articular as diferentes ações para atender plenamente às necessidades identificadas, inclusive consolidadas por meio da resolução municipal 09/2010.

A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável. Na busca da totalidade dos (as) profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular de atuação, concursado na área, trabalhando em sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, jornada integral na escola de tempo integral (com concepção de educação integral), é indispensável a estabilidade e o reconhecimento pelo trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A valorização passa também por implantação de jornada de trabalho docente estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada em serviço, valorizando a opção de dedicação exclusiva, trabalho efetivo na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem), pela viabilização de condições de trabalho atraentes que ofereçam segurança, conforto, tecnologias diversas, reconhecimento social, permitindo aos profissionais da educação manter a saúde física e mental. Estabelecer, em âmbito municipal, organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento e política salarial que alcance a média salarial de nível superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados; a realização de formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias, flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Alguns pontos fortes e frágeis da educação do município de São Gabriel do Oeste devem ser observados com o objetivo precípuo de elaborar ações que atendam as reais necessidades existentes em relação à formação dos profissionais da educação, condições de trabalho e valorização profissional, carreira, salário e remuneração.

Como pontos fortes da educação observa-se que o município de São Gabriel do Oeste tem professores habilitados em todas as áreas do conhecimento, oferta de cursos de Formação de Professores/Graduação - Pedagogia, Letras, Biologia, Geografia, Educação Física e Matemática (modalidade EAD), oferta de cursos de pós-graduação em Educação Infantil, Educação Especial, Educação do Campo, Gestão Escolar, Gestão Pública - pelas Universidades presentes no município (UAB-EAD: UFMS, UEMS, UNIGRAN, UNIDERP e UFGD); possui Programa de Formação Continuada específico que atende a rede em segmentos administrativo (curso do Pró-funcionário) e pedagógico com parcerias; realização anual do Encontro de Educadores – culminância da Formação Continuada e o consenso da comunidade escolar sobre a importância da liberação dos profissionais para a Formação Continuada.

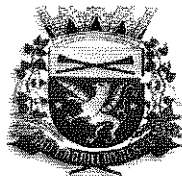


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As unidades escolares possuem uma infraestrutura boa que possibilita o bom andamento das atividades educacionais. São realizados Processos Seletivos que valorizam cursos, a formação continuada e a experiência, para contratação de profissionais da educação da rede municipal, garantindo a ampla concorrência dos interessados. Destaque-se também haver a realização de projetos integrados entre as redes públicas de ensino e as escolas privadas.

Por outro lado, há de se destacar os pontos frágeis da educação do município: o plano de Cargos e Carreiras é unificado para todos os servidores públicos municipais, impossibilita o avanço diferenciado na carreira específica dos profissionais da educação, a pesar de possuírem Estatutos diferentes; a estrutura da rede municipal é insuficiente para a ampliação da rede e oferta de vagas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Frisa-se que atualmente há uma subutilização das escolas da rede estadual, em especial pela pouca oferta do ensino noturno nas escolas estaduais (EJA, Ensino Fundamental e Médio) para a população que trabalha no período diurno.

Há muitos profissionais da Educação com problemas de saúde, o que gera atestados/afastamentos em demasia ocasionando rotatividade de profissionais para substituição em consequência desses afastamentos. Há a necessidade de se reestruturar o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Programa de Formação Continuada do ano de 2008 de acordo com a formatação vigente. Não existe capacitação específica e intercâmbio para a qualificação de formadores, nem incentivo financeiro de valorização dos formadores que coordenam e executam o processo de Formação Continuada. O Encontro de Educadores não está credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Não há uma regulamentação atualizada sobre os afastamentos, readaptações e Junta Médica. O adicional de valorização por nível de formação dos profissionais da Educação (Especialização, Mestrado, Doutorado) é insuficiente. O Estatuto do Magistério se encontra defasado de acordo com os avanços da Educação, em processo de readequação; não existe um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; a Comissão de Valorização do Magistério – CVM, não foi constituída, embora tenha sido criada no Estatuto do Magistério.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando as dificuldades e oportunidades mencionadas, específicas da educação são-gabrielense, o panorama real dos profissionais da educação do município, em relação às metas do Plano Municipal de Educação (PME) para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir:

Quadro 1

Escolaridade – Profissionais que atuam em sala (professor regente, assistente e auxiliar) nas escolas de São Gabriel do Oeste.

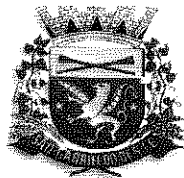
Escolas	Ensino Médio/ Magistério	Superior incompleto	Superior completo	Pós-Graduação	Com Mestrado/ Doutorado	Total geral
CMEIS - Regentes			15 (55.5%)	12 (44.4%)		27
CMEIS - Assistentes	18 (23.3%)	2 (2.5%)	40 (51.9%)	17 (22%)		77
CMEIS - Auxiliares	12 (80%)		3 (20%)			15
Escolas Municipais	08 (4,6%)	11 (6,4%)	152 (88,8%)	56 (32,7%)	----	171
Escolas Estaduais	-----	-----	143 (100%)	49 (34,2%)	03 (2%)	143
Entidades Filantrópicas	10 (27,7%)	07(19,4%)	19 (52,7%)	12 (33,3%)	----	36
Escolas Privadas	06 (7,1%)	08 (9,5%)	70 (83,3 %)	33 (39,2%)	01 (1,1%)	84

Fonte: Dados informados pelas unidades escolares/SEMEC em abril de 2015

Nesta tabela pode-se observar que, dos 119 profissionais do corpo docente que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil, 27 são regentes e destes 44,4% possuem apenas nível superior e 55,5% possuem Pós-Graduação. Já os assistentes de 77 profissionais 51.9% possuem superior completo, 22% possuem Pós-Graduação, 2.5% estão cursando o nível superior e 23.3% possuem apenas o Magistério. Dos auxiliares 20% possuem superior completo e 80% Magistério.

Nas escolas municipais dos 171 profissionais do corpo docente, 32,7% possuem formação em nível de Pós-Graduação, 88,8% possuem graduação, 6,4% ainda não concluíram o Ensino Superior (estagiários/itinerantes/auxiliares) e 4,6% apresentam formação em nível médio/magistério (estagiários/itinerantes/auxiliares).

A rede estadual conta com um corpo docente de 143 profissionais, destes 2% tem Mestrado e/ou Doutorado, 34.2% possuem formação em nível de Pós-Graduação e 100% possuem graduação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As entidades filantrópicas contam com um quadro docente com 36 profissionais, sendo que 33,3% destes possuem formação em nível de Pós-Graduação, 52,7% possuem graduação, 19,4% ainda não concluíram o Ensino Superior e 27,7% apresentam formação em nível médio/magistério.

As escolas privadas apresentam um quadro docente com 84 profissionais, dos quais 1,1% têm Mestrado e/ou Doutorado, 39,2% possuem Pós-Graduação, 83,3% possuem graduação, 9,5% ainda não concluíram o Ensino Superior e 7,1% apresenta formação em nível médio/magistério.

Quadro 2

Situação Funcional – Corpo Docente

Escola	Situação Funcional		Total
	Efetivo	Contratado	
CMEIS	93	26	119
Escolas Municipais	104	67	171
Escolas Estaduais	52	91	143
Entidades Filantrópicas	14	28	42
Escolas Privadas	---	84	84

De acordo com a tabela acima se observa que há um número elevado de contratados na rede municipal em substituição ao efetivo afastado e quanto na rede estadual, é visível o número superior de contratados, mas a situação também é a mesma em substituição ao efetivo.

Quadro 3

Escolaridade corpo técnico administrativo

Rede	Escolaridade							
	Alfabetizado	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	Médio Incompleto	Médio Completo	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-Graduação
Municipal	02	20	22	06	53	06	20	17
Estadual	00	01	01	01	43	02	15	09
Privada	00	03	01	00	07	01	09	03
Filantrópicas	00	05	00	02	05	00	13	03
TOTAL	02	29	24	09	108	09	57	32

Fonte: Dados informados pelas unidades escolares, em abril de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De acordo com a tabela acima fica evidenciado que existe um quantitativo considerável de administrativos da rede municipal que não possuem Ensino Médio, tendo em vista que dos profissionais da rede estadual existem apenas três profissionais que não concluíram o ensino médio.

Quadro 4

Dados e Metas de local de Trabalho de Professores

Quantidade de escolas que lecionam	Dados do Brasil	Dados do Município	Dados do MS	Meta PEE-MS
1 escola.	78,1%	337 (76.7%)	70,7%	90%
2 escolas	17,9%	92 (20.9%)	24,1%	10%
3 escolas	-----	08 (1,8%)		00%
3 escolas ou mais	4%	10 (2,2%)	5,2%	00%

Fonte: Dados informados pelas unidades escolares, em abril de 2015, pelo PEE e PNE

O quadro 4, mostra em quantas escolas os profissionais estão trabalhando. Diante dos dados do município pode-se observar que estão dentro da média nacional.

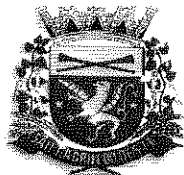
Quadro 5

Carga horária semanal dos professores

Carga horária	Quantidade de Professores
De 05 a 19	32
De 20	133
De 21 a 30	35
De 31 a 39	19
De 40	197
De 41 a 56	15
De 60 a 62	08

Fonte: Dados informados pelas unidades escolares, em abril de 2015

A tabela acima, mostra que existem no município profissionais da educação que estão atuando com carga horária semanal excessiva, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

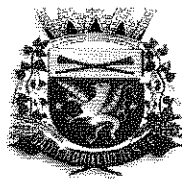
Quadro 6

Cursos da Formação Continuada - Rede Municipal 2015

CURSOS FORMAÇÃO CONTINUADA PROFESSORES		Nível	Carga Horária	Qtde Inscritos
01	Capacitação em ensino da língua portuguesa	ef. i	60	25
02	Capacitação em ensino da matemática	ef. i	60	15
03	Capacitação em ensino de ciências naturais – natureza e sociedade	ef. i	48	07
04	Capacitação em avaliação de aprendizagem	ef. i	16	17
05	Capacitação em inclusão escolar	ed. inf./ef. i	30	07
06	Princípios e fundamentos nos anos iniciais do ensino fundamental	ef. i	21	57
07	Capacitação em ensino de geografia	ef. i	30	02
08	Capacitação em ensino de história	ef. i	48	04
09	Capacitação em ensino de arte	ed. inf./ef. i	72	13
10	Planejamento na educação infantil	ed. inf	18	129
11	Princípios e fundamentos na educação infantil	ed. inf	21	120
12	Capacitação em gestão escolar	ed. inf./ef. i	36	36
13	Motoristas do transporte escolar	e.f.	20	30
14	Estagiários das escolas	e.f	20	19
15	Jeep – jovens empreendedores primeiros passos	1º ao 9º ano	45	32
Total				513

Fonte: Departamento de Formação Continuada SEMEC, maio/2015

A tabela acima apresenta os cursos que estão sendo ofertados aos professores da rede municipal neste ano de 2015 para a formação continuada. Alguns estão inscritos em mais de um curso. Os professores de rede estadual e escolas particulares e filantrópicas recebem formação na sua própria unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 7

Cursos da Formação Continuada – Rede Municipal e Estadual 2015

	PRÓ-FUNCIONÁRIO – SEGMENTO ADMINISTRATIVO	INSCRITOS
01	Secretariado escolar	25
02	Infraestrutura escolar	68
03	Alimentação escolar	17
	Total de participantes	110

Fonte: Departamento de Formação Continuada SEMEC, maio/2015

A tabela acima apresenta os cursos que estão sendo ofertados aos funcionários administrativos das redes municipal e estadual para a formação continuada. O Pró-funcionário é um programa de Formação do governo federal que em parceria com o Município e Estado oportuniza todos os funcionários administrativos que já concluíram o Ensino Médio a se aperfeiçoarem e terem formação técnica na área de atuação, bem como a valorização dos mesmos, garantindo 10% de aumento no seu salário base. No estado esta garantia já está regulamentada através da Lei nº 4465, de 19 de Dezembro de 2013. No município ainda falta regulamentação.

Estratégias: Meta 15

15.1. realizar diagnóstico anual das necessidades de formação de profissionais da educação para que as instituições públicas de educação superior atendam a demanda existente nas escolas, na vigência do PME/SGO;

15.2. viabilizar aos profissionais da educação básica a oferta de vagas e o acesso aos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas, bem como condições de permanência, na vigência do PME/SGO;

15.3. fortalecer as parcerias entre as instituições públicas e privadas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os(as) acadêmicos(as) realizem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;

15.4. manter atualizado o cadastro dos profissionais da rede municipal no ambiente virtual de aprendizagem (PARFOR), um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos a distância, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

15.5. diagnosticar demandas e desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para atuação nas escolas do campo, para a Educação de Jovens Adultos, Educação Especial e demais segmentos e modalidades que surgirem, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

15.6. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, a partir da vigência do PME/SGO;

15.7. articular a implantação e implementação, junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa daquela de atuação do docente, em efetivo exercício, a partir da vigência do PME/SGO;

15.8. articular a implementação da oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, a partir da vigência do PME/SGO;

15.9. reestruturar o Projeto Político Pedagógico da Formação Continuada do Município de São Gabriel do Oeste, garantindo o regime de colaboração entre as redes municipal, estadual e escolas privadas, a partir da vigência do PME/SGO;

15.10. incentivar a participação em programas nacionais de concessão de bolsas de estudos a professores(as) para cursar mestrado e doutorado;

15.11. buscar parceria para concessão de bolsas de estudos a profissionais da rede municipal de educação para cursos de especialização, mestrado e doutorado, a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.12. articular junto as IES públicas a promoção de formação docente para a educação profissional, valorizando a experiência prática, por meio da oferta de cursos de educação profissional voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais, a partir da vigência do PME/SGO;

15.13. articular e incentivar a oferta por meio de regime de colaboração entre União e estado de MS, que, até 2020, 100% dos(as) professores(as) de educação infantil e de ensino fundamental tenham formação específica de nível superior, de licenciatura plena e em sua área de concurso/atuação;

15.14. articular a oferta e incentivar que até 2020, que todos(as) os(as) professores(as) de ensino médio possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento em que atuam;

15.15. articular a inclusão, com as IES públicas e privadas, nos currículos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, na perspectiva da inclusão social.

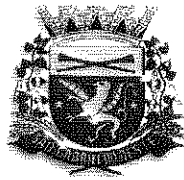
Estratégias: Meta 16

16.1. planejar e oferecer, em parceria com as IES públicas e privadas, cursos presenciais e/ou a distância, em calendários diferenciados, que facilitem e garantam, aos(às) docentes em exercício, a formação continuada nas diversas áreas de ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

16.2. articular com as IES públicas e privadas a oferta, na SEMEC e/ou fora dela, de cursos de formação continuada, presenciais e/ou a distância, com calendário específico para todos segmentos da educação;

16.3. viabilizar o credenciamento o Encontro de Educadores no CAPES ou CNPq – equipe técnica e científica;

16.4. garantir e incentivar a formação continuada, presencial e/ou a distância, aos (às) profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento, especialmente nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.5. promover e garantir formação continuada dos profissionais concursados(as) e contratados(as) para atuarem no atendimento educacional especializado, a partir da vigência do PME/SGO;

16.6. contemplar no Plano de Cargos e Carreiras, 25% de gratificação anual única sobre o salário base aos profissionais da educação da rede municipal que obtiverem 100% de participação na formação continuada oferecida pela SEMEC ou em parceria, a ser regulamentada em sua reformulação;

16.7. contemplar no Plano de Cargos e Carreiras, 10% de gratificação específica sobre o salário base para os formadores que coordenam e executam o processo da formação continuada do município, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

16.8. instituir no Plano de Cargos e Carreiras e Estatuto, 10% de adicional sobre o salário base para os profissionais administrativos que concluírem o curso de qualificação profissional Pró-funcionário;

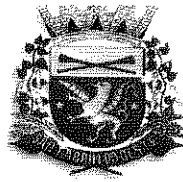
16.9. implantar e incentivar, com apoio do governo federal e estadual, programa de composição de acervo de obras didáticas e paradidáticas e de literatura, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em braille, também em formato digital, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os(as) docentes da rede pública da educação básica, a partir da vigência do PME/SGO;

16.10. promover em parceria com o estado a formação continuada, de docentes em todas as áreas de ensino, idiomas, Libras, braille, artes, música e cultura, no prazo de dois anos da implantação do PME/SGO;

16.11. incentivar aos profissionais da educação licenciamento para cursos de mestrado e doutorado, conforme conveniência e interesse da Prefeitura Municipal, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

16.12. fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência do PME/SGO;

16.13. fortalecer a formação dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e Leitura, e de participação em programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Estratégias: Meta 17

17.1. constituir um fórum permanente para diagnósticos, estudos, pesquisas, debates, acompanhamento, proposições e consultas referentes à valorização dos profissionais da educação, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;

17.2. promover a valorização salarial, de acordo com a política do reajuste anual da lei do Piso Nacional.

17.3. garantir a implantação e implementação, em parceria com a secretaria municipal de saúde, de programas específicos para os profissionais da educação, sobretudo relacionados à voz, visão, problemas vasculares, ergonômicos, psicológicos e neurológicos, entre outros, a partir da vigência do PME/SGO.

Estratégias: Meta 18

18.1. garantir no Estatuto dos Profissionais da Educação a ampliação de carga horária para os professores efetivos na rede municipal, a partir da vigência do PME/SGO;

18.2. realizar levantamento e divulgação das vagas puras para a realização de concursos, suprimindo as vagas existentes, a partir da vigência do PME/SGO;

18.3. criar mecanismos por meio de Comissão própria para acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, a partir da vigência do PME/SGO;

18.4. capacitar os profissionais que ingressarem na área da educação, para integração na rede municipal, a partir da vigência do PME/SGO;

18.5. garantir aos profissionais do magistério incentivos salariais para qualificação profissional, em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.6. proporcionar no Estatuto do Magistério à progressiva universalização da jornada com dedicação exclusiva para todos os profissionais do magistério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

18.7. regulamentar as cedências dos Profissionais da Educação, na vigência do PME/SGO;

18.8. adequar a jornada docente, com avanços para flexibilização por área, espaços e tempos, para formação e projetos, com acompanhamento dos (as) gestores(as), na vigência do PME/SGO;

18.9. definir diretrizes, estabelecer padrões, regulamentar e orientar os profissionais da educação sobre o desenvolvimento na carreira, durante a vigência do PME/SGO;

18.10. revisar o Estatuto do Magistério, adequando-o como Estatuto dos Profissionais da Educação da Rede Municipal com o Plano de Cargos e Carreira específico, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 11.738/2008;

18.11. criar critérios específicos no Plano de Cargos e Carreira, com política salarial fundamentada em titulação, experiência, qualificação e desempenho, visando valorizar o profissional de educação, a partir do primeiro ano do PME/SGO;

18.12. garantir, no Plano de Cargos e Carreira, aos profissionais do magistério, da rede pública municipal, que atuam na educação básica, incentivo remuneratório por titulação na área de atuação com especialização, mestrado e doutorado, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

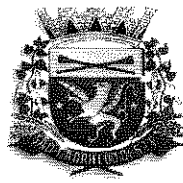
18.13. garantir a efetivação e a atuação da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação a partir da aprovação do PME/SGO;

18.14. realizar anualmente, em regime de colaboração com o governo federal e estadual, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.15. incentivar a criação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS para os servidores públicos municipais;

18.16. readequar a lei de tipologia das unidades escolares, garantindo reajuste do adicional dos diretores e secretários escolares, conforme a realidade de cada unidade escolar;

18.17. assegurar revisão salarial anual dos profissionais do magistério da rede municipal, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional), observados os limites com gasto de pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IX - GESTÃO DEMOCRÁTICA – Meta 19

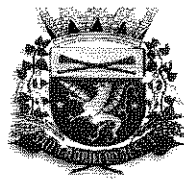
Meta 19 - Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas prevendo recursos e apoio técnico da União.

Análise Situacional

Importante frisar que em âmbito nacional não houve de imediato a criação do FUNDEB, antes veio o FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento da Educação e do Ensino Fundamental, que existiu durante o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação. Esgotado esse tempo, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n° 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Em São Gabriel do Oeste, a primeira Lei municipal que dispôs sobre a criação de um fundo financiador da educação, foi a Lei 347/1997 que criou o FUNDEF, sendo esta revogada pela Lei criadora do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Lei n° 645/2007 (19/04/2007) e suas posteriores alterações (Lei n° 924/2013; e 946/2014), em atendimento à Emenda Constitucional n° 53/2007.

Dentre outras legislações pertinentes ao fomento do processo de controle social e democratização do setor educacional, destaca-se o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, que teve sua criação em 1.997, por meio da Lei Municipal n° 323 (09/04/1997), recebendo alterações posteriores pela Lei n° 438/2000. Em 2.005, por meio da promulgação da Lei Municipal n° 583 (19/05/2000), teve a segunda Lei oficial sobre o CMAE, inclusive, revogando-se as Leis n° 323/97



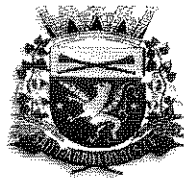
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e 438/00. Por sua vez, a Lei nº 583/00 foi revogada com a chegada da Lei Municipal nº 782/10 (04/10/10), sendo esta a atual Lei que dispõe sobre o CMAE. Cabe ressaltar que dentre os objetivos do Conselho de Alimentação Escolar estão atividades de fiscalização e acompanhamento dos recursos reservados para a alimentação escolar, do modo de preparo das merendas nas escolas, do desperdício de alimentos nas unidades de ensino, da aquisição dos produtos destinados à alimentação dos alunos (processos licitatórios), do acondicionamento desses produtos em cada unidade escolar (despesas das escolas), dentre outras atividades relacionadas à merenda escolar. O atual diagnóstico que se apresenta com relação ao conselho é que tem seu funcionamento regular, com responsável técnico inclusive respeitando as licitações e cardápios.

Em atendimento ao disposto na CF/88 (art. 206, VI), bem como às determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 3º, VIII), o processo de escolha das direções e conselhos escolares iniciou-se com a Lei Municipal nº 638/2006, recebendo alterações posteriores pelas Leis nº 687/2008, 788/2010 e 918/2013. Mesmo tendo legislação tratando sobre o assunto, um aspecto negativo são as constantes alterações na Lei nesses últimos dez anos, pois não estabeleceu um regramento claro a respeito dos mandatos de direções e da atuação dos conselhos escolares, fragilizando o processo democrático.

Com o advento do Plano Nacional de Educação para o decênio 2001/2010, Lei nº 10.172/2001, dentre as diretrizes estabelecidas, houve a necessidade dos entes federados, inclusive para os municípios brasileiros, criarem seus respectivos planos de educação. Em São Gabriel do Oeste, a elaboração coletiva do plano aconteceu em 2008, culminando na Lei Municipal nº 695/2008.

Quanto ao Conselho Municipal de Educação Escolar (CME/SGO), foi criado através da Lei nº 783/2010 (04/10/2010), tendo como outras legislações a Lei nº 809/2011 (14/07/2011) que alterou o dispositivo da Lei Ordinária 783/2010 do CME/SGO sobre a composição do Conselho. Na atual estrutura de funcionamento do conselho existe disponibilidade de funcionário cedido e reserva de espaço e orçamento para o desenvolvimento das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Estratégias:

19.1. atualizar a política de gestão democrática da educação pública municipal, adequando à legislação local já adotada com essa finalidade, a partir da aprovação do PME/SGO;

19.2. planejar, garantir e efetivar, a partir da vigência do PME/SGO cursos de formação continuada aos conselheiros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Conselho de Alimentação Escolar e dos demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas vinculados a educação, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3. garantir, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO recursos financeiros e espaço físico adequado para as reuniões desses conselhos e fóruns de educação, com mobiliário, equipamentos, materiais de consumo e meios de transporte, quando ocorrerem fora do município;

19.4. constituir e efetivar fórum municipal de educação, composto por órgãos e instituições representativas da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais, para discussão das políticas educacionais, coordenação das conferências municipais e elaboração ou adequação do plano municipal de educação, no primeiro ano de vigência do PME/SGO;

19.5. fortalecer as Associações de Pais e Mestres, e o Conselho Escolar das escolas municipais, assegurando-lhes, condições de funcionamento nas escolas, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

19.6. incentivar a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e pais na formulação dos projetos político-pedagógicos ou proposta pedagógica, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO;

19.7. implementar mecanismos de participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares, a partir da vigência do PME/SGO;

19.8. implementar e fortalecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos públicos de ensino municipal, a partir do primeiro ano de vigência do PME/SGO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

X - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º ano de vigência do PME/SGO e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Análise Situacional

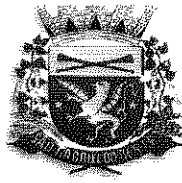
O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 59/2009, dispõe: *“A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a..”*

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

A vinculação de um percentual do PIB Nacional para o financiamento das metas do PME é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados a efetivação de educação pública de qualidade.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212 dispõe que o município aplicará 25%, no mínimo, das receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional ainda prevê que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação (Lei Federal nº 4.440/1964), recolhida pelas empresas na forma da lei.

O FUNDEB (Lei Federal nº 11.494/2007) tem como o objetivo de financiar a educação básica visando universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação e melhorar a qualidade da educação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 1

Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos:

Municípios	<ul style="list-style-type: none">• FPM – Fundo de Participação Municipal• ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural• IPI exp – IPI Exportação• IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.• ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação.• ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)
------------	---

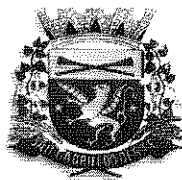
Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes

Além desses recursos, o FUNDEB terá receita definida pelo valor aluno/matriculado, conforme censo escolar do ano anterior, onde é estabelecido um valor mínimo por aluno, com valores diferenciados por etapa e modalidade de ensino da educação básica de todo País.

O município tem responsabilidade legal de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, incluída a educação especial, nos termos dos arts. 11 e 58, § 3º, da Lei Federal n. 9.394/96, e, com prioridade, o ensino fundamental, garantida sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (educação de jovens e adultos), mediante a manutenção de cursos e exames supletivos. Sendo permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal.

O gerenciamento dos recursos financeiros voltados à educação é realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de Valorização dos Profissionais da Educação) e Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste (FEMSGO).

Verificamos que ao longo dos anos a receita própria de impostos está aumentando gradativamente, assim como as transferências constitucionais como demonstrado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 2

Indicadores Financeiros

INDICADORES FINANCEIROS - RECEITAS ARRECADADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

A - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SEM INCIDÊNCIA DO FUNDEB					
IMPOSTOS	2011	2012	2013	2014	2015(ESTIMATIVA)
A - PRÓPRIOS	7.429.913,53	8.714.281,21	11.122.345,84	12.700.312,15	11.908.166,84
IPTU	2.407.758,81	2.194.874,92	2.774.755,91	2.679.584,52	2.928.592,25
ITBI	677.725,85	831.541,24	1.533.901,65	1.448.787,28	1.036.174,49
ISS	2.120.237,29	3.137.178,64	3.036.849,70	4.441.516,08	3.761.417,03
IRRF	1.710.009,62	2.126.997,48	2.535.770,44	3.056.394,29	2.915.402,55
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	401.986,95	304.042,88	1.005.697,54	683.683,94	984.315,61
MULTA E JUROS DE MORA DE					
IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	112.195,01	119.646,05	235.370,60	390.346,04	282.264,91
B) IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS COM INCIDÊNCIA DO FUNDEB					
B - TRANSFERÊNCIAS(QUE O COMPÕEM O FUNDEB)	35.500.105,56	37.762.902,26	41.089.018,39	48.928.593,45	52.662.972,47
1 - FEDERAIS	13.069.229,20	13.499.455,16	11.923.645,07	18.320.971,28	18.162.423,69
FPM	12.029.568,35	12.308.020,04	10.264.327,28	16.403.228,67	16.727.592,00
ITR	943.604,93	1.092.357,72	1.563.081,38	1.818.418,37	1.282.454,01
ICMS EXPORTAÇÃO	96.055,92	99.077,40	96.236,41	99.324,24	152.377,68
2 - ESTADUAIS	22.430.876,36	24.263.447,10	29.165.373,32	30.607.622,17	34.500.548,78
ICMS	20.535.299,07	22.170.731,55	26.883.860,88	27.928.978,03	31.844.773,51
IPVA	1.719.071,76	1.861.308,79	2.053.812,41	2.368.540,49	2.363.216,39
IPI	176.505,53	231.406,76	227.700,03	310.103,65	292.558,88
TOTAL A + B	42.930.019,09	46.477.183,47	52.211.364,23	61.628.905,60	64.571.139,31
MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE	10.732.504,77	11.619.295,87	13.052.841,06	15.407.226,40	16.142.784,83

Fonte: SCPI - PMSGO

Percebemos que com o ingresso maior de matrículas no município, a conta FUNDEB passou a receber mais do que contribuir com os 20% de transferências, esses recursos são gastos com pessoal e encargos tanto do magistério como administrativo das escolas, CMEIs e convênios com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) parceira no atendimento da educação especial e a Associação Grupo Amor Pedagógico (GAP) no atendimento da educação infantil.

Quadro 3

Indicadores Financeiros - FUNDEB

INDICADORES FINANCEIROS - FUNDEB

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015(ESTIM A)
CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	5.670.695,49	5.944.377,82	7.061.757,32	7.369.289,16	8.314.697,72	9.624.422,00	10.532.594,50
RETORNO (RECUSOS RECEBIDOS)	5.174.086,79	5.762.148,93	7.506.349,39	7.829.661,19	9.547.631,02	11.461.428,12	10.609.880,24
DIFERENÇA (CONTRIBUIÇÃO - RETORNO)	- 496.608,70	- 182.228,89	444.592,07	460.372,03	1232.933,30	1837.286,12	77.285,74

Fonte: SCPI - PMSGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 4

Números de Alunos da Rede Municipal (2009-2015)

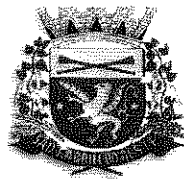
Modalidade de Ensino	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Educação Infantil (CMEI's)	401	329	421	479	620	643	704
Educação Infantil Escolas	176	332	344	415	356	356	358
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1301	1378	1415	1432	1494	1555	1774
Ensino Fundamental (Anos Finais)	723	688	609	579	588	362	399
TOTAL	2601	2727	2789	2905	3058	2916	3235

Fonte: Censo /SEMEC MAIO/2015

Com a evolução das matrículas e da própria receita do município, temos melhorado as perspectivas de investimento em infraestrutura e equipamentos educacionais. Mesmo que o maior percentual da educação seja com pessoal e encargos, no ano de 2014 o valor foi de R\$ 13.354.007,07 (treze milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, sete reais e sete centavos), correspondendo a 64,92% do orçamento da educação, ficando fragilizada a remuneração e a carreira dos profissionais de educação sem o aporte de novas receitas, pois a Lei Complementar 101/2000 estabelece limite com despesa de pessoal.

Em contrapartida, a cada ano vem aumentando a aplicação de recursos próprios em alimentação escolar e transporte escolar, mas os recursos federais e estaduais estão praticamente estagnados no valor aluno/ano.

Mesmo com a evolução orçamentária da educação, recebendo mais recursos do FUNDEB além dos 20% deduzidos das receitas de transferências que compõem o fundo, o investimento de receitas próprias tem diminuído, assim, como houve uma significativa redução no percentual aplicado nos últimos anos, isto ocasionado em grande parte devido à falta de previsibilidade legal do percentual a ser investido pelo Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quadro 4

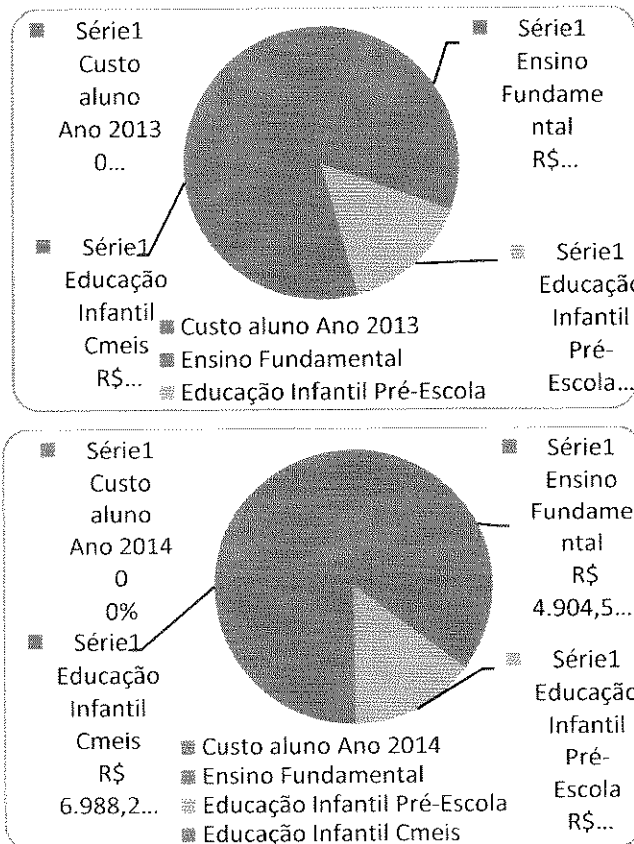
INDICADORES FINANCEIRO - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO LEGAL COM RECURSOS PRÓPRIOS

RECURSOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 (ESTIM A)
DEDUÇÃO FUNDEB	5.670.695,49	5.944.377,82	7.061.757,32	7.369.289,16	8.314.697,72	9.624.142,00	10.532.594,50
REPASSE FEM SGO	5.306.171,45	5.470.114,81	4.674.677,32	6.485.267,00	6.078.799,45	6.094.239,46	8.412.693,38
TOTAL	10.976.866,94	11.414.492,63	11.736.434,64	13.854.556,16	14.393.497,17	15.718.381,46	18.945.287,88
ÍNDICES LEGAIS APLIC	30,83%	30,64%	27,34%	29,71%	27,57%	25,50%	29,34%

Obs: Excluídos do cálculo: inativos, uniforme, kits escolares e premiações.
Obs: Aplicação Legal: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

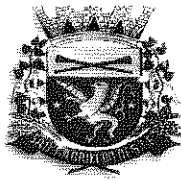
Fonte: Contabilidade Educação

Um grande problema hoje enfrentado pelo Município é o valor recebido dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil que não corresponde ao Custo Real para garantir uma educação com mais qualidade e com o número de pessoal adequado.



Fonte: Contabilidade Educação

Para os especialistas, o movimento de ampliar recursos para a educação deve continuar, visto o comprometimento do governo federal de direcionar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

royalties do pré-sal para o setor. Ainda assim, entendem que ele deve ser mais claro ao explicitar a fonte de suas receitas.

Estratégias:

20.1. promover a ampliação do investimento público em Educação Infantil e Ensino Fundamental anualmente em no mínimo 0,5% (meio por cento) até o final do decênio;

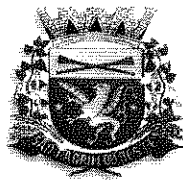
20.2. garantir, observando as políticas de colaboração entre os entes federados, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica assegurando a aplicação constitucional mínima de 25% na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com vistas a atender suas demandas educacionais de acordo com o padrão de qualidade nacional, na vigência do PME/SGO;

20.3. garantir que a aquisição de uniformes, kits escolares e premiações para alunos sejam financiados com recursos que não estejam incluídos nos 25% obrigatórios;

20.4. aplicar, na íntegra, os percentuais mínimos de recursos vinculados para a educação e garantir a ampliação de verbas de outras fontes de financiamento, no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, com garantia de padrão de qualidade, conforme determina a Constituição Federal;

20.5. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Educação, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e o Tribunal de Contas do Estado;

20.6. buscar recursos financeiros com a União e o estado para a construção, ampliação e reforma dos prédios, aquisição de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

continuada aos profissionais da educação infantil e ensino fundamental, a partir da vigência do PME/ SGO;

20.7. reivindicar ao governo federal a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQI), quando comprovadamente necessário, a partir da implantação do Custo Aluno-Qualidade da União;

20.8. destinar recursos à educação infantil para escolas filantrópicas conveniadas, para assegurar o atendimento da demanda existente no município, na vigência do PME/SGO;

20.9. assegurar que a transferência de recursos públicos a instituições privadas, nos termos do artigo 213 da Constituição Federal, seja obrigatoriamente vinculada ao plano de expansão da oferta pública no respectivo nível, etapa ou modalidade de educação, na vigência do PME/SGO;

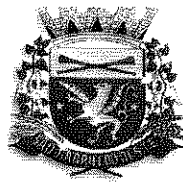
20.10. assegurar as matrículas em educação especial, ofertadas por organizações filantrópicas, comunitárias e confessionais, parceiras do poder público, e sua contabilização para fins de financiamento com recursos públicos da educação básica, na vigência do PME/SGO;

20.11. conferir autonomia ao gestor da educação municipal para administrar os recursos destinados à Educação;

20.12. garantir através de Lei Municipal o repasse para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste em conformidade com o artigo 69 da LDBEN, com a garantia de que o(a) dirigente municipal seja o(a) ordenador(a) de despesas e gestor(a) pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e pelo Tribunal de Contas, a partir da vigência do PME/SGO;

20.13. ampliar e reestruturar as unidades escolares e capacitar os(as) profissionais para atender a demanda da educação inclusiva, na vigência do PME/SGO;

20.14. assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar dos alunos residentes e matriculados na rede pública do município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 20.15. assegurar nas escolas públicas municipais incentivo financeiro para promover a realização de atividades artístico-culturais pelos(as) estudantes, incentivando o envolvimento da comunidade, na vigência do PME/SGO;
- 20.16. garantir o financiamento para a promoção de atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo, a partir da vigência do PME/SGO;
- 20.17. garantir aporte de recursos, no prazo de três anos a partir da vigência do PME, para financiar programas de acompanhamento da aprendizagem com profissionais formados na área, para estudantes com dificuldades de aprendizagem e/ou distorção idade/ano escolar;
- 20.18. assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nos 25% destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino, na vigência do PME/SGO;
- 20.19. articular, com os órgãos competentes, a descentralização e a desburocratização na elaboração e na execução do orçamento, no planejamento e no acompanhamento das políticas educacionais do município, de forma a favorecer o acesso da comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME/SGO;
- 20.20. garantir que os recursos da União e município sejam aplicados na alimentação escolar, proporcionando o equilíbrio nutricional necessário por faixa etária;
- 20.21. prover recursos financeiros que possibilitem a execução das metas e estratégias estabelecidas neste PME/SGO, na sua vigência;
- 20.22. garantir aos alunos da rede pública da zona rural o acesso e a utilização do Transporte escolar, dentro dos limites do município, a partir da vigência do PME/SGO.
- 20.23. promover uma política de implantação do piso salarial profissional nacional prevista em lei para a carga horária de 20 horas aos (às) profissionais do magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

público municipal da educação básica, ocupantes dos cargos efetivos de nível superior, na vigência do PME/SGO.

XI - EDUCAÇÃO DO CAMPO – Meta 21

Meta 21: Elevar a escolaridade média da população do Campo em até 50% com política educacional diferenciada.

Análise Situacional

Estado de latifúndio, que é Mato Grosso do Sul, marcado pela concentração de terra, pela expansão do Agronegócio e pela resistência de muitos camponeses, levantes surgem a partir de 1996 em defesa de uma Educação que respeite a identidade camponesa. Em São Gabriel do Oeste isso não foi diferente, apesar do município ter em evidência o agronegócio. Mas, precisamos compreender quem participou dessa história de conquista da Educação do Campo para os camponeses.

São Gabriel do Oeste é uma cidade rurícola em pleno desenvolvimento. A maioria da população está ligada ao campo de uma forma ou de outra. As empresas aqui instaladas trabalham com a matéria prima do campo: cultivo de grãos, criação de bovinos, aves e suínos.

Contextualização da Educação do Campo em São Gabriel do Oeste

Na criação do município, em 1980, havia na zona rural duas escolas rurais: uma no distrito do Areado: E.M. Senador Filinto Muller e outra no distrito da Ponte Vermelha: E.M. Manoel Ferreira Garcia.

Com uma grande extensão de terra e uma população rural concentrada em fazendas, ampliou-se a oferta em locais estratégicos com salas multisseriadas, que mudavam de locais, conforme a demanda.

Entre 1981 a 2003, funcionaram as seguintes escolas e locais: E.M. José Quintiliano de Souza, na fazenda São José (permaneceu até o final como escola polo); E.M. Ariodantes Severo Monteiro na Fazenda Céu Azul; E.M. Santa Cecília na fazenda com o mesmo nome; E.M. Campanário, na fazenda com o mesmo nome;



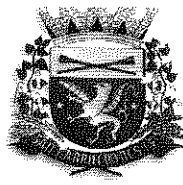
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

E.M. Monte Azul na fazenda Pinesso; E.M. Kasper na fazenda Modelo; E.M. Libério Martins Vieira na fazenda Lontra; E.M. Clóvis Sandri na fazenda Xanadú; E.M. Knor na fazenda Bela Vista; E.M. Posto Guaíba, ao lado da BR 163; E.M. Serafim Paulão, na fazenda Paulão Parafusos; E.M. Adélia Almeida na fazenda Santa Fé; E.M. Morro Alto na fazenda com o mesmo nome; E.M. Júnior na fazenda com o mesmo nome; E.M. Oligário Simões na fazenda São Miguel; E.M. Meiri Arabel Sandri, na fazenda Calábria; E.M. Rui Barbosa na fazenda Zilmar; E.M. São Luiz na fazenda Serra Branca; E.M. Monteiro Lobato na fazenda Roselândia; E.M. Aparecido Bruno na fazenda Nossa Senhora Aparecida e Ivanir Ribeiro na sala Morro Alto.

O programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, instituído pela Lei nº. 10.880, de 9 de junho de 2004, criado para garantir o acesso dos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira em caráter suplementar aos estados, Distrito Federal e municípios, atendendo a rede estadual e municipal. Diante desta realidade iniciou-se o fechamento das escolas nas fazendas e no distrito da Ponte Vermelha, permanecendo somente a Sala multisseriada na E.M José Quintiliano de Souza (polo) até 2003, quando a mesma é extinta.

A Escola Agrícola (E.M. ERNESTO EMILIANI) foi fundada no ano de 1988 com recursos federais. Sua manutenção seria de responsabilidade de 50% da união, 25% do estado e 25% do município. No entanto, ficou somente na responsabilidade do município.

O objetivo da construção da escola era oferecer o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª séries, destinado aos filhos de agricultores do município e da região. Em seguida, ofereceu-se o segundo grau e abriu em sistema internato. A mudança da legislação federal e de incentivo financeiro bem como falta de parcerias, ocasionou o seu fechamento no final do ano de 2002. Hoje a extensão de terra são de 33 ha e 5945m², está sendo coordenado pela Fundação Municipal de Pesquisa de São Gabriel do Oeste (FUNPESG), utilizado com projetos da Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, pela a Universidade Aberta do Brasil(UAB), com cursos diversos ofertados por várias Universidades, como: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), Universidade Federal da Grande Dourados(UFGD), com a Universidade Federal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Santa Catarina(UFSC) e Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), são cursos de graduação, de especialização e extensão. O espaço também é utilizado para Formação Continuada e durante alguns anos funcionou a Central de Alimentação para as escolas municipais. Atualmente é ofertado um curso de técnico em agropecuária, coordenado pela Escola Estadual São Gabriel. Esse curso é realizado por meio de parceria entre o município e Secretaria de Estado de Educação compartilhando as despesas e infraestrutura para seu funcionamento.

De acordo com os registros do PPP da Escola Municipal Senador Filinto Muller, o debate a respeito da temática da Educação do Campo em São Gabriel do Oeste, as discussões da proposta da Educação Básica do Campo e também os primeiros debates para a elaboração do projeto, foram iniciadas no mês de maio de 2001.

O primeiro encontro reuniu alguns diretores, coordenadores pedagógicos, professores e educandos (as), das Escolas: Agropecuária Ernesto Emiliani, Escola Municipal Senador Filinto Muller, e outras entidades educacionais. Estiveram presentes no local representantes da coordenadoria de Educação Básica no Campo e da Secretaria Estadual de Educação onde foi definido o 1º Fórum da Educação Básica do Campo para os dias 31 de Outubro e 1º de Novembro de 2001. Neste Fórum foram proferidas palestras, debates, trocas de experiência com o município de Rochedo e formação de um grupo de trabalho para discutir os seguintes encaminhamentos: Que escola queremos? Como buscar financiamento e parcerias? Como seria o Currículo escolar? Entre outras questões.

No dia 05 de dezembro de 2001 houve o 2º encontro dessa comissão na SEMEC onde se discutiu a proposta e elaboração do projeto de Educação Básica do Campo, e de como apresentar o projeto para a Comunidade do Areado e definição do TE/TC (Tempo Escola/Tempo Comunidade) para o calendário de 2002.

No dia 15 de fevereiro de 2002 foi realizado o 1º estudo com os professores da Escola Senador Filinto Muller, SEMEC. No decorrer desse encontro, decidiu-se fazer uma pesquisa "*in loco*" para conhecer a realidade dos educandos, pois isso subsidiaria o trabalho posterior.

Após estudo das orientações políticas educacionais sobre o campo e das capacitações com os professores, realizou-se no dia 20/03/2002, no distrito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Areado, uma assembleia geral para discutir e aprovar a política da Educação Básica do Campo com a participação de: alunos, pais, direção, coordenação pedagógica, professores e coordenadores do Projeto da Educação Básica do Campo – SEMEC. Essa proposta da Educação Básica do Campo teve aprovação da maioria da Assembleia.

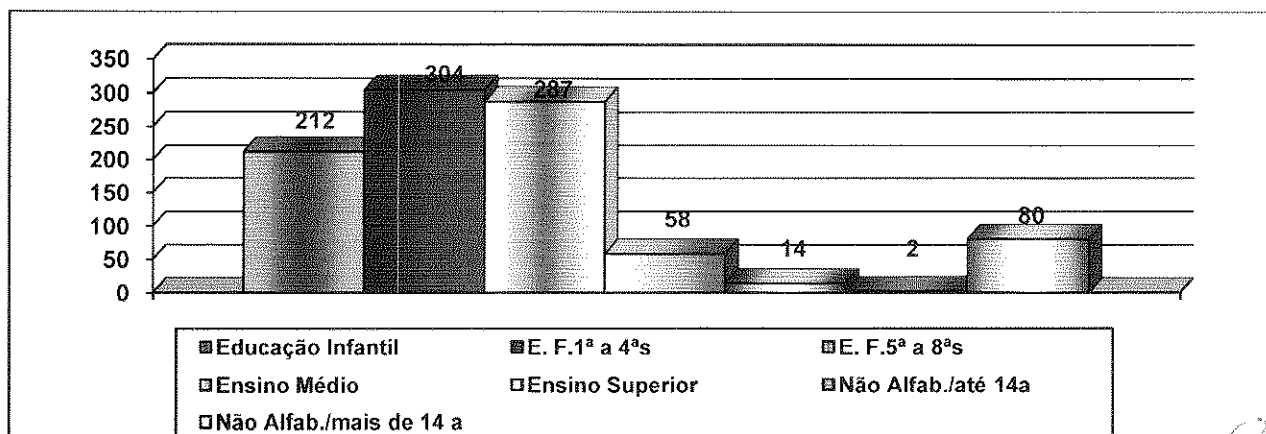
A Escola Municipal Senador Filinto Muller, foi geradora de todo o processo de discussão que levou a implantação da proposta de Educação Básica do Campo em São Gabriel do Oeste.

Cabe lembrar que este debate estava acontecendo no âmbito do governo federal e governo estadual, em São Gabriel do Oeste não foi diferente, logo em vários momentos do debate, com vistas a estudar e implantar uma proposta de educação que contemplasse a realidade do povo camponês, foi necessário o diálogo com o nacional/estadual. Sendo assim, a SEMEC, SIMTED e as escolas do campo de São Gabriel do Oeste buscam auxílio à SED para poder implantar a proposta na escola municipal já que a escola Estadual Dorcelina Folador inicia as suas atividades com a proposta de Educação do Campo.

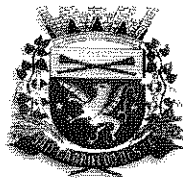
Conforme o mini-censo/SEMEC realizado em 2006, apresentado no gráfico 1 a seguir, temos um significativo número de educandos fora da escola e não alfabetizado no meio rural, respectivamente. Situação que demonstra a necessidade de ampliação de atendimento que assegure a constante elevação da escolaridade da população.

Gráfico 1

População da Zona Rural fora da escola 2006



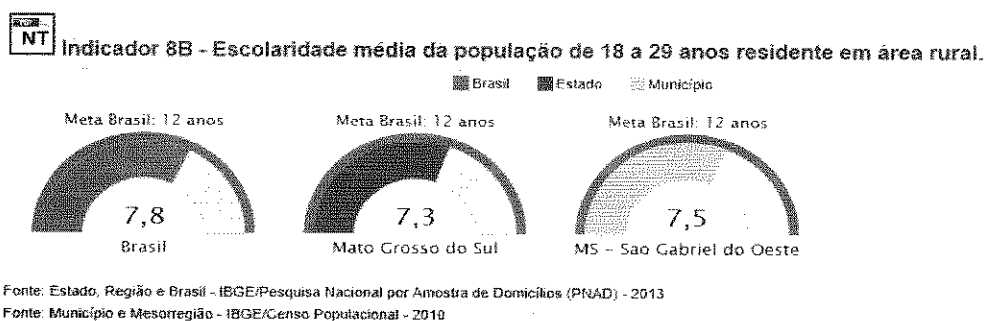
Fonte: Mini-Censo/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

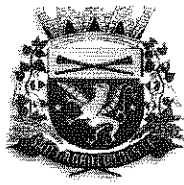
Mesmo sendo dados do censo de 2006, é possível percebermos um número significativo de pessoas com baixa escolarização no campo. Essa não é uma realidade apenas nossa, se analisarmos os dados do censo de 2010 também podemos perceber que são ainda números muito altos. Vejamos no Gráfico 1 a seguir, retirado do MEC, como São Gabriel do Oeste tem um número expressivo de baixa escolarização da sua população do campo.

Gráfico 2



A área rural é composta por grandes e pequenas propriedades entre elas três assentamentos. O assentamento Campanário que fica a 17 km da cidade, formado por 132 lotes, com área total de 2789 hectares. O Assentamento Itaqui é composto por 173 lotes e com uma área total de 3.396 hectares e o Patativa do Assaré é composto por 47 lotes e uma área total de 928 hectares. Os assentamentos Patativa e Itaqui foram criados em 2010, as famílias que compõe essas duas comunidades são oriundas de diversas regiões do estado.

Com a política nacional voltada a educação do campo e a necessidade de qualificação dos profissionais que nela atuam, o governo federal, em parceria com as Universidades públicas passou a oferecer cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu). São Gabriel do Oeste passou a oferecer, em 2010 por meio da Universidade Aberta do Brasil o curso de Pós Graduação em Educação do Campo e em 2014 latu sensu. Entre os acadêmicos que estão cursando graduação em Educação do Campo em Campo Grande mensalmente, tem funcionários da Escola Estadual Dorcelina Folador e da Escola Municipal Senador Filinto Muller.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Escola Municipal Senador Filinto Müller

A Escola Municipal Senador Filinto Müller foi criada em 1978, pertencendo ao Município de Camapuã, permaneceu nesta situação até 1981. Construída pelo Estado e repassada a Prefeitura de Camapuã, a quem pertencia o distrito na época. Está localizada no Distrito do Areado a 47 km da sede do Município, à Rua Henriqueta de Jesus s/n. Oferecia ensino de 1ª a 4ª séries. A partir de 1986 a escola passou a atender todas as séries do Ensino Fundamental.

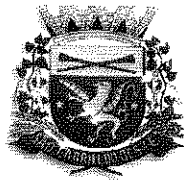
Em 2002, a escola implantou o projeto de Educação Básica do Campo com o objetivo da educação desta escola estar mais próxima à realidade do educando, incluindo os conteúdos da base nacional comum, projeto semestral com temas geradores voltados a realidade do campo para atendimento e valorização do conhecimento empírico dos alunos resgatando sua autoestima e atendimento aos demais anseios campesinos.

No dia 21 de março de 2007 foi lançado o funcionamento do período integral tendo como objetivo principal a valorização da terra e do trabalho para proporcionar maior integração do aluno a escola e o campo. Ressaltando que no ano de 2011 a escola passou a atender apenas no período matutino, encerrando as atividades de período integral.

Durante o funcionamento da escola em período integral, a escola conquistou 4 horas para o planejamento, no qual todos os professores reúnem com a coordenação para estudar, analisar e propor novas iniciativas para desenvolver o processo de ensino e aprendizagem dos educandos. Mesmo com o término em Período Integral, o planejamento de todos os professores juntos permaneceu e com isso proporciona ao grupo um momento de reflexão da prática para a partir daí trilhar novos objetivos e metas a serem alcançados no âmbito escolar e na comunidade no qual a escola está inserida.

No ano de 2011 esta unidade escolar implanta o projeto Escola Ativa com a duração mínima de dois anos, atendendo alunos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental.

Atualmente, a escola atende a Educação Básica na modalidade de Educação Infantil ao ensino fundamental do 6º ao 9º ano funcionando em período integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

através do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO DO MEC com 108 alunos matriculados, dos quais 86 usam o transporte escolar. O que podemos perceber é que mais de 70% dos educandos da escola necessitam de transporte escolar, de modo que 75 crianças e adolescentes vindas de fazendas ao redor da comunidade e 9 crianças que são da cidade, percorrendo 79 km diariamente para estudar na escola.

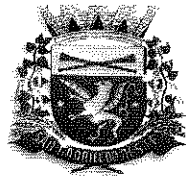
No programa MAIS EDUCAÇÃO são oferecidos projetos como aulas de bordado, teatro, esporte e lazer, horta comunitária, futsal, capoeira, acompanhamento pedagógico e aulas de violão. Durante o horário de funcionamento os alunos são acolhidos com café da manhã às 6h30min horas, uma colação as 9h15min, um almoço as 11h15min e retornam as atividades a partir das 12 horas com o acompanhamento pedagógico finalizando as 15h30min com o café da tarde.

Escola Estadual Dorcelina Folador

A Escola Estadual Dorcelina Folador foi criada através do Decreto nº11004 de 27 de dezembro de 2002 para atender as solicitações dos moradores do Assentamento Campanário e fazendas vizinhas. O poder público municipal, preocupado com o crescimento populacional de alunos oriundos do meio Rural, com as altas taxas de distorção idade/ano escolar, o elevado custo do transporte escolar e pensando na permanência do homem e da mulher no campo, buscou junto ao governo estadual recursos financeiros.

Localiza-se a 17 km da cidade, próximo ao km 630 da BR 163 em direção ao norte. Percorre-se 14 km pela rodovia até chegar a estrada principal do Assentamento, onde se anda por mais 3km pela estrada de chão. Construída no núcleo do assentamento no sistema de parceria do estado e município, ficando sob a responsabilidade do estado a manutenção da escola.

O nome Dorcelina Folador foi atribuído em homenagem a ex-prefeita do município do Mundo Novo\MS, covardemente assassinada durante seu mandato, por seu compromisso nas questões da luta pela terra e participação nos movimentos sociais durante sua vida e semelhança com dos moradores locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

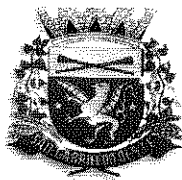
As aulas iniciaram na escola no ano de 2003 para o Ensino Fundamental no período matutino e vespertino. No início não havia espaço suficiente para as turmas que foram oferecidas, pois contava com apenas quatro salas de aula, não havia sala para funcionários, coordenação pedagógica e a cozinha era inadequada. Até sua ampliação precisou contar com espaços cedidos pela Prefeitura Municipal e Igreja Católica, funcionando por dois anos e meio, a cem metros da escola, até a obtenção de recursos para a construção dos espaços mais adequados.

Desde o ano da criação a escola vem desenvolvendo a proposta da Educação Básica do Campo, que teve início em abril de 2003 quando se realizou a primeira reunião para discutir o Projeto Político Pedagógico, onde estiveram presentes: direção, coordenação pedagógica, professores e funcionários administrativos, juntamente com representantes da comunidade. Nesta reunião marcou-se o Fórum, nomeado “Por uma educação ativa, sustentável e solidária”, sendo este realizado no dia 09 de maio 2003 com ampla participação da comunidade local, entidades educacionais e políticas, movimentos sociais municipais e estaduais. Foi oficialmente reconhecida como escola do campo através da Resolução nº 2.161 de 24 de março de 2008.

A EJA (Educação de Jovens e Adultos), Ensino Médio e Fundamental no período noturno, foi oferecida entre 2004 a 2009, encerrando suas turmas por falta de demanda.

Durante o período de 2004 a 2011 era oferecida formação específica do campo. O quadro de professores efetivos favorecia a continuidade da proposta, no entanto, com o passar dos anos essa realidade foi se modificando. Temos uma grande rotatividade de profissionais que atuam na escola, dificultando a efetiva implementação da proposta de Educação do Campo. Para que seja de qualidade e possa transformar este quadro faz-se necessário um fortalecimento das políticas educacionais do campo, destinando recursos financeiros e recursos humanos, ferramentas, maquinários, e pessoas para cuidar desses espaços, uma vez que a escola conta com uma área total de 11.335 m², tendo espaço destinado ao desenvolvimento de projetos e ao plantio de mandioca, milho, horta, pomar, plantas medicinais e jardim.

Em 2010, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto passou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

oferecer a Educação Infantil, com turma de Pré II, no espaço municipal, no núcleo do Assentamento.

A Escola Dorcelina Folador, a partir de 2011 passou a atender os alunos oriundos dos Assentamentos Itaqui e Patativa do Assaré e posteriormente o Acampamento São Marcos.

Após março de 2008 a Escola Dorcelina Folador implanta na sua proposta pedagógica o eixo temático Terra, Vida e Trabalho e os fundamentos das diversas áreas de conhecimento norteadores de toda a organização curricular interdisciplinar, abrangendo as disciplinas e seus conteúdos, bem como outras atividades escolares que venham a enriquecer a formação dos educandos, relacionando-os entre si e atendendo a realidade da comunidade. Atualmente a escola atende 166 educandos e conta com 10 administrativos e 17 professores.

Estratégias: Meta 21

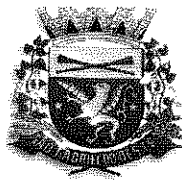
21.1. viabilizar aos estudantes do campo em situação de distorção idade/ano escolar, programas com metodologia específica, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação à distância, a partir do terceiro ano de vigência do PME/SGO;

21.2. criar políticas específicas, no prazo de dois anos de vigência do PME/SGO, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de cursos de educação de jovens e adultos nas comunidades com maior demanda;

21.3. realizar na vigência do PME/SGO, o levantamento da população do campo de crianças, jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção à juventude;

21.4. divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação das populações do campo em exames gratuitos de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

21.5. estabelecer articulação com entidades públicas e privadas de formação profissional, voltados ao campo, por meio de parcerias, a oferta gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- concomitante ao ensino cursado pelo estudante na Educação do Campo, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 21.6. implantar Política Educacional do Campo, que possibilite a criação de uma matriz curricular específica que atenda as especificidades da Educação Básica do Campo a partir da vigência do PME/SGO;
- 21.7. formular, em parceria com outros órgãos e instituições, currículos adequados às especificidades dos(as) educandos do campo, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e do trabalho da pessoa do campo a participação social, a partir do segundo ano de vigência do PME/SGO;
- 21.8. viabilizar recursos financeiros, tecnológicos, humanos, ferramentas, e maquinários para o fortalecimento do processo pedagógico;
- 21.9. implementar nas Escolas do Campo, projetos de educação para a cidadania, visando a promover uma educação laica com equidade social, garantindo o estudo étnico-racial e cultural na formação da sociedade brasileira;
- 21.10. acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência dos educandos nas escolas do campo, em parceria com as áreas competentes, implantando políticas de combate à evasão escolar na vigência do PME/SGO;
- 21.11. garantir o acesso e permanência dos educandos do meio rural às escolas do Campo mais próximas de sua residência;
- 21.12. criar mecanismos em parceria com a rede estadual para conscientização da efetivação da matrícula nas escolas do campo a partir da vigência do PME/SGO;
- 21.13. promover estudos de pesquisas, em parceria com as IES públicas e os fóruns de educação, sobre os fatores que interferem na permanência da população do campo de 18 a 29 anos no processo escolar, na vigência do PME/SGO;
- 21.14. viabilizar, em parceria com a União e/ou estado, a construção ou ampliação das escolas do campo, após levantamento de demanda para atendimento dos alunos;
- 21.15. instituir políticas educacionais que estabeleçam critérios para abertura de turmas multianuais nas escolas do campo, a partir da vigência do PME/SGO;
- 21.16. promover políticas educacionais que estabeleçam número mínimo de educandos por turma, a partir da vigência do PME/SGO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

21.17. criar um Fórum Municipal permanente da Educação do Campo com representação no Conselho Municipal de Educação, a partir da vigência do PME/SGO.



ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal